



## **PRIMEIRO COMPLEXO MATERNO INFANTIL DE SÃO VICENTE ATINGE 55% DA OBRAS CONCLUÍDAS**

PÁG 04

### **Procon auxilia consumidores a realizarem compras com segurança**

PÁG 04

### **Parceria entre Prefeitura e empresa gera frutos e oferece emprego para mulheres**

PÁG 05

## ÍNDICE

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| <b>EXPEDIENTES</b>                          | <b>3</b>  |
| <b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>                   | <b>4</b>  |
| <b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>       | <b>6</b>  |
| Emendas à Lei Orgânica                      | 6         |
| Leis Sancionadas Pelo Executivo             | 6         |
| Decretos do Prefeito                        | 6         |
| <b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>  |           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                 | <b>9</b>  |
| Atos do Gabinete do Prefeito                | 9         |
| Portarias do Prefeito                       | 9         |
| Despachos do Prefeito                       | 9         |
| Atos das Secretarias                        | 9         |
| Portarias                                   | 9         |
| Despachos                                   | 10        |
| Outros Atos                                 | 10        |
| Seção de Pessoal                            | 11        |
| Seção de Editais                            | 44        |
| Seção de Licitações                         | 49        |
| <b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>  |           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>               | <b>52</b> |
| Atos Normativos                             | 52        |
| Seção de Pessoal                            | 52        |
| Seção de Despachos                          | 52        |
| Seção de Editais                            | 52        |
| Seção de Licitações                         | 52        |
| <b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b> | <b>53</b> |
| Atos Normativos                             | 53        |
| Atos da Mesa                                | 53        |
| Atos da Presidência                         | 53        |
| Resoluções                                  | 53        |
| Decretos Legislativos                       | 53        |
| Atos Administrativos                        | 54        |
| Atos dos Secretários                        | 54        |
| Licitações                                  | 54        |
| Pessoal                                     | 54        |
| Demais Atos                                 | 54        |



## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

#### Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: [imprensa@saovicente.sp.gov.br](mailto:imprensa@saovicente.sp.gov.br)

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Adilson da Farmácia

#### Vice-presidente

Jabá

#### 1º Secretário

Tiago Peretto

#### 2º Secretário

Higor Ferreira

#### Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: [comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br)

#### Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: [camara@camarasaovicente.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaovicente.sp.gov.br)

[camarasv@uol.com.br](mailto:camarasv@uol.com.br)

Site: [www.camarasaovicente.sp.gov.br](http://www.camarasaovicente.sp.gov.br)

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

[prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

[segov@saovicente.sp.gov.br](mailto:segov@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

[seges@saovicente.sp.gov.br](mailto:seges@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

[sefazexp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sefazexp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

[seplag@saovicente.sp.gov.br](mailto:seplag@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

[serimp@saovicente.sp.gov.br](mailto:serimp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

[sejur@saovicente.sp.gov.br](mailto:sejur@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

[seicom@saovicente.sp.gov.br](mailto:seicom@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili

[seduc@saovicente.sp.gov.br](mailto:seduc@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

[sesau@saovicente.sp.gov.br](mailto:sesau@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

Wagner Santos Pinheiro

[sedes@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedes@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Cultura

Alexandre Moraes Rodrigues

[secult@saovicente.sp.gov.br](mailto:secult@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay

[sespor@saovicente.sp.gov.br](mailto:sespor@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

[semam@saovicente.sp.gov.br](mailto:semam@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri

[sebem@saovicente.sp.gov.br](mailto:sebem@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides

[setur@saovicente.sp.gov.br](mailto:setur@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Marcos Roberto de Andrade

[setre@saovicente.sp.gov.br](mailto:setre@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva

[sehab@saovicente.sp.gov.br](mailto:sehab@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

[semob@saovicente.sp.gov.br](mailto:semob@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

[sedos@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedos@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

[secinp@saovicente.sp.gov.br](mailto:secinp@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

[sedurb@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedurb@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos

[sel@saovicente.sp.gov.br](mailto:sel@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

[sesp@saovicente.sp.gov.br](mailto:sesp@saovicente.sp.gov.br)

#### Subprefeitura da Área Continental

Danillo Antonio Pedro

[subprefeitura@saovicente.sp.gov.br](mailto:subprefeitura@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana

[sedec@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedec@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

[sedhc@saovicente.sp.gov.br](mailto:sedhc@saovicente.sp.gov.br)

#### Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

[seac@saovicente.sp.gov.br](mailto:seac@saovicente.sp.gov.br)

## PRIMEIRO COMPLEXO MATERNO INFANTIL DE SÃO VICENTE ATINGE 55% DAS OBRAS CONCLUÍDAS

Comodidade, conforto e um espaço amplo para as gestantes do Município. Essas são as palavras que definem o primeiro Complexo Materno Infantil de São Vicente, que atingiu 55% das obras concluídas.

Ao todo, o prédio terá cinco pavimentos com 7.700 m<sup>2</sup> de área construída, mais de 90 leitos, maternidade, salas de parto, UTI neonatal, internação pediátrica, três salas de cirurgia, quatro elevadores, suítes pós e pré-parto; consultórios para atendimento psicológico, brinquedoteca, solarium, jardins e estacionamento.

A obra é estimada em R\$67 milhões, valor que não compromete os cofres públicos, visto que está sendo custeada pela Fundação Lusíada. Como contrapartida, a unidade será oferecida como campo de estágio aos alunos da instituição.

O prefeito Kayo Amado participou de uma visita na manhã desta sexta-feira (15) ao complexo e não escondeu a alegria: “Nosso trabalho é resolver as coisas e agir. Teremos o nosso primeiro Complexo de Maternidade, oferecendo um espaço amplo para as mães receberem seus filhos. Estou muito feliz com esse projeto, tenho certeza que vai ser um espaço incrível”.

A secretária da Saúde, Michelle Santos, também marcou presença na ação. “Tenho certeza que será um marco para São Vicente. Uma unidade que dará tudo o que a gestante necessita em um momento tão especial”.

**Programa Nova Saúde São Vicente** - A construção do novo Complexo Materno Infantil simboliza mais um avanço do Programa Nova Saúde São Vicente, que visa reestruturar o atendimento público da saúde municipal.

Lançada em 2021, a iniciativa concretizou a entrega do Hospital do Vicentino e o prédio anexo ao HDV, que foi inaugurado para integrar os atendimentos, formando, então, o ‘Quartirão da Saúde’.

Além disso, a Prefeitura deu início ao funcionamento do Pronto-Socorro do Rio Branco, que pela primeira vez na história levou atendimento de pediatria e traumatologia 24h à Área Continental, inaugurou o Complexo de Especialidades Médicas (Cemesv), o novo Pronto-Socorro Central com demolição do Crei (que dará lugar a uma UPA Central), e promoveu melhorias em diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Estratégias de Saúde da Família (ESF's).

## PROCON AUXILIA CONSUMIDORES A REALIZAREM COMPRAS COM SEGURANÇA

São Vicente é famosa por ter o maior centro comercial a céu aberto da América Latina. Para fomentar o crescimento da economia oriundo do comércio, é necessário ter uma prática de compra e venda que siga os termos da legislação à risca.

O Procon (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor) é um órgão que auxilia e assegura os consumidores na garantia dos direitos cumpridos na hora da realização das suas compras. O órgão também realiza atividades de orientação aos fornecedores. É necessário que ambos conheçam e entendam o que é permitido por lei.

Conheça 10 direitos básicos do consumidor:

- 1- O consumidor tem direito a informação clara sobre o serviço ou produto que está adquirindo ou contratando antes de realizar a compra.
- 2- Proteção contra publicidade abusiva ou enganosa.
- 3- Informação do preço para pagamento à

vista exposto, sem precisar perguntar.

4- Arrependimento em até sete dias após a aquisição de produtos ou contratação de serviços feitos fora do estabelecimento comercial (internet ou telefone).

5- Garantia de 90 dias para produtos duráveis (aparelhos eletrônicos, móveis, automóveis).

6- Direito a modificação de cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais.

7- Revisão contratual em razão de fatos supervenientes que tornem a prestação excessivamente onerosa.

8- Direito a revisão contratual em razão de fatos posteriores que tornem a prestação excessivamente onerosa

9- Prestação eficaz dos serviços públicos em geral

10- Direito de revogar o cumprimento de ofertas, aceitar outro produto em troca ou desistir da compra, caso o vendedor se negue a cumprir a promoção.

Caso o cidadão sinta-se injustiçado durante ou após a compra, é necessário procurar a Sede do Procon- SV (Prefeitura Municipal de São Vicente - R. Frei Gaspar, 384 - Centro), de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, onde os profissionais passarão mais orientações para a solução do problema. Também é possível entrar em contato por meio dos endereços de email: [procon@saovicente.sp.gov.br](mailto:procon@saovicente.sp.gov.br) e [atendimentoproconsv@hotmail.com](mailto:atendimentoproconsv@hotmail.com)

## **PARCERIA ENTRE PREFEITURA E EMPRESA GERA FRUTOS E OFERECE EMPREGO PARA MULHERES**

No último sábado (9), no evento 'São Vicente por Elas', a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (Setre), e a Prumo Engenharia deram início a uma parceria que já está colhendo frutos em prol do desenvolvimento econômico e promoção do espaço da mulher no mercado de

trabalho. A iniciativa consiste no lançamento de uma sessão de vagas de emprego para o público feminino em uma área tradicionalmente ocupada por homens, com vagas para motoristas e operadoras de máquinas leves.

A proposta foi amplamente abraçada pelas vicentinas, que, nesta segunda-feira (11), compareceram em peso à sede da Setre para efetivação das candidaturas. As interessadas entregaram seus currículos, foram entrevistadas e, agora, passarão por capacitação para contratação, na qual serão selecionadas as principais candidatas (com base nos critérios da empresa), que, então, poderão ingressar no ramo.

A Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda vem desenvolvendo políticas para diminuir as desigualdades. Uma delas é a política de emprego para mulheres, medida essencial para promover a igualdade de gênero e o empoderamento feminino. Uma estratégia eficaz para criar vagas de emprego para mulheres é estabelecer parcerias com empresas que tenham políticas de inclusão e diversidade, incentivando-as a adotar programas de recrutamentos específicos ao público feminino, de modo a oferecer apoio financeiro ou incentivos para a contratação de candidatas qualificadas. Essa meta foi alcançada com a parceria feita entre a Secretaria e empresa Prumo, que entrevistou diversas mulheres, irá capacitá-las e, posteriormente, contratar as que se destacarem", explica o secretário de Emprego, Trabalho e Renda, Marcos Roberto de Andrade.



## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### EMENDAS À LEI ORGÂNICA

#### EMENDA Nº 92

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGA A EMENDA Nº 92 À LEI ORGÂNICA**

Altera a Lei Orgânica do Município para instituir, nos concursos públicos municipais, a política de reserva de vagas às pessoas negras e afrodescendentes.

Art. 1.º – O inciso VIII, do artigo 101, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte alteração, mantidos o caput e os demais incisos:

"Art. 101 ...

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, aos negros e afrodescendentes, e definirá os critérios de sua admissão.

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Agenor Lapenna, em 14 de março de 2024.

**ADILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

**TIAGO PERETTO**

**1.º Secretário**

**HIGOR FERREIRA**

**2.º Secretário**

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

**LEI Nº 4518, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**Institui o Dia do Jovem Empreendedor no Município de São Vicente.**

**Proc. n.º 00005152/2024-15**

**Projeto de Lei n.º 02/24 de autoria do Vereador Benevan Souza**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Jovem Empreendedor no Município de São Vicente, a ser celebrado anualmente ao dia 19 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de março de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

### DECRETOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6435, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**Cria a Comissão Municipal de Chamamento Público e Seleção no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e dá outras providências.**

**Proc. n.º 00000167/2024-97**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Chamamento Público e Seleção de São Vicente, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) do Governo Federal.

Art. 2º A Comissão de Chamamento Público e Seleção que trata o art. 1º é subordinada à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, órgão do Poder Executivo responsável pela política habitacional do Município.

Art. 3º A Comissão de Chamamento Público e Seleção que trata o art. 1º têm as seguintes competên-

cias e atribuições:

I – elaborar e publicar Edital de Chamamento para seleção no PMCMV;

II – responder e esclarecer questionamentos se houver, do Edital de Chamamento;

III – analisar, validar e aprovar as propostas apresentadas;

IV – classificar e/ou desclassificar conforme Edital de Chamamento as propostas apresentadas;

V – emitir o Atestado de Seleção à empresa classificada.

Art. 4º A Comissão que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos lotados na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, dos quais, no mínimo 02 (dois) deles devem ter formação técnica nas áreas de arquitetura e urbanismo ou engenharia civil.

§1º Os membros da Comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal, que indicará seu Presidente.

§2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Chamamento e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º O membro da Comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como sócio, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer empresa ou consórcio de empresas participante do chamamento público; ou  
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da legislação aplicável.

§1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta à continuidade do processo de seleção.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão não serão remunerados sendo, porém, considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de março de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**MARCOS JOSÉ BEZERRA DA SILVA**

**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

**DECRETO N.º 6467, DE 15 DE MARÇO DE 2024**  
**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4507, de 22 de dezembro de 2023.**

**Proc. n.º 00007170/2024-31**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 39.122,48 (trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes verbas orçamentárias:

|                                                    |               |
|----------------------------------------------------|---------------|
| 02.27.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00 | R\$ 39.122,48 |
|----------------------------------------------------|---------------|

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 39.122,48 (trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4320/64, do seguinte recurso:

|                                                    |               |
|----------------------------------------------------|---------------|
| 02.27.01.04.122.0009.2215.01.110.0000.3.3.90.39.00 | R\$ 10.000,00 |
| 02.27.01.04.128.0004.2016.01.110.0000.3.3.90.36.00 | R\$ 10.800,00 |
| 02.27.01.14.422.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00 | R\$ 18.322,48 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de março de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

**DECRETO N.º 6468, DE 15 DE MARÇO DE 2024**  
**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023.**

**Proc. n.º: 00007130/2024-90**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.507 de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 584.258,50 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), na seguinte verba orçamentária:

|                                                    |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| 02.01.03.06.181.0042.1001.03.100.0047.4.4.90.52.00 | R\$ 28.000,00  |
| 02.18.01.10.305.0018.2246.02.303.0009.3.3.90.30.00 | R\$ 100.000,00 |
| 02.18.01.10.305.0018.2246.02.303.0009.3.3.90.39.00 | R\$ 456.258,50 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64, do seguinte recurso.

Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros – FUMABOM

Fonte de Recurso: 03

Código de Aplicação: 100.0047

Valor: R\$ 28.000,00

Resolução SS – 20/2024 – Incentivo para o controle das arboviroses urbanas (dengue)

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0009

Valor: R\$ 556.258,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de março de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

#### **DECRETO N.º 6470, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023.**

**Proc. n.º 00007228/2024-47**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.507, de 22 de dezembro de 2023, um crédito adicional no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| 02.05.01.12.361.0006.2021.02.262.0000.3.3.90.39.00 | R\$ 650.000,00   |
| 02.05.01.12.361.0050.2136.01.220.0000.3.3.90.39.00 | R\$ 300.000,00   |
| 02.05.01.12.361.0050.2136.01.220.0000.4.4.90.52.00 | R\$ 1.050.000,00 |
| 02.05.01.12.365.0006.2021.02.273.0000.3.3.90.39.00 | R\$ 200.000,00   |
| 02.05.01.12.365.0050.2136.01.213.0000.3.3.90.30.00 | R\$ 200.000,00   |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

|                                                    |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| 02.05.01.12.361.0003.2013.02.262.0000.3.3.90.39.00 | R\$ 200.000,00 |
| 02.05.01.12.361.0050.1128.01.220.0000.4.5.90.61.00 | R\$ 100.000,00 |
| 02.05.01.12.361.0052.2144.02.262.0000.3.3.90.39.00 | R\$ 50.000,00  |
| 02.05.01.12.361.0061.2170.01.220.0000.3.3.90.40.00 | R\$ 950.000,00 |
| 02.05.01.12.365.0050.1129.01.212.0000.4.4.90.51.00 | R\$ 200.000,00 |
| 02.05.01.12.365.0050.1129.01.213.0000.4.4.90.51.00 | R\$ 200.000,00 |
| 02.05.01.12.365.0050.1129.01.212.0000.4.5.90.61.00 | R\$ 50.000,00  |
| 02.05.01.12.365.0050.1129.01.213.0000.4.5.90.61.00 | R\$ 50.000,00  |
| 02.05.01.12.367.0001.2024.02.261.0000.3.1.90.11.00 | R\$ 500.000,00 |
| 02.05.01.12.367.0002.2010.02.261.0000.3.1.91.13.00 | R\$ 100.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de março de 2024.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

#### DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

### ATOS DAS SECRETARIAS

#### PORTARIAS

##### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

###### PORTARIA N.º 15/SEDUC/24

**Altera os membros que compõem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para Fiscalização da parceria celebrada através do Edital de Chamamento Público N.º 02/22, mediante objeto do Processo n.º 50.323/22, criada pela Portaria n.º 47/23-SEDUC/SV.**

**NÍVEA COSTA MARSILI**, Secretária de Educação do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria n.º 47/2023-SEDUC/SV, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão descrita no Artigo 1º.

- Cristina Mateus Paes, Registro n.º 15.760;
  - Viviane Haiek Ferreira Pena, Registro n.º 11.908;
  - Cristiane Tavares Leite, Registro n.º 14.558;
  - Fabiana dos Santos Meira, Registro n.º 14.577.” (NR)
- “Art. 3º Esta Comissão será presidida pela Sr.ª Fabiana dos Santos Meira, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, prioridades e critérios.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º da Portaria n.º 47/2023-SEDUC/SV, de 10 de maio de 2023.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de fevereiro de 2024.

**NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**

**Secretária Municipal da Educação**

#### SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, METROPOLITANAS E DE PARCERIAS FEDERATIVAS

###### PORTARIA N.º 01/SERIMP/24

**Designa servidor da Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas para fiscalização dos Contratos que especifica.**

**RODRIGO LEITE**, Secretário de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante.

#### RESOLVE

Art. 1º – Fica designado o Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 2, Rafael Gomes de Lima, Reg. n.º 61.611, como Fiscal dos seguintes contratos celebrados com Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas:

I – PG – Pregão n.º 246/23 – Processo de Compra n.º 967/23 – SR n.º 247/23, AF 514/24, firmado com a empresa Três Lagoas Com. de Sacarias e Embalagens LTDA – EPP (337956), CNPJ: 08.212.263/0001-76;

II – PG – Pregão n.º 246/23 – Processo de Compra n.º 967/23 – SR n.º 247/23, AF 522/24, firmado com a empresa Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios LTDA (380614), CNPJ: 21.278.096/0001-24;

III – PG – Pregão n.º 246/23 – Processo de Compra n.º 967/23 – SR n.º 247/23, AF 530/24, firmado com a empresa Davi da M Rangel Comercial Produtos de Limpeza – EPP (429766), CNPJ: 23.273.455/0001-86;

IV – PG – Pregão n.º 246/23 – Processo de Compra n.º 967/23 – SR n.º 247/23, AF 538/24, firmado com a empresa SYM Comércio de Descartáveis LTDA (510125), CNPJ: 15.674.262/0001-09;

V – PG – Pregão n.º 246/23 – Processo de Compra n.º 967/23 – SR n.º 247/23, AF 544/24, firmado com a empresa R. F. Gory Comercial LTDA (511084), CNPJ: 10.372.062/0001-88;

VI – PG – Pregão n.º 222/23 – Processo de Compra n.º 881/23 – SR n.º 192/23, AF 594/24, firmado com a empresa Natalino & Natalino LTDA (195), CNPJ: 64.571.656/0001-47;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de março de 2023.

**RODRIGO LEITE**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais,  
Metropolitanas e de Parcerias Federativas**

## DESPACHOS

### SECRETARIA DE GESTÃO

**Processo n.º 62.423/2021.** Interessado: Lillian da Silva Tito. Assunto: Prorrogação – Horário Estudante. Despacho do Secretário de Gestão Substituto: “Com base na manifestação da SESAU, defiro o solicitado.”

**Processo n.º 1.724/2024.** Interessado: Adriana Teixeira de Deus. Assunto: Alteração de Carga Horária. Despacho do Secretário de Gestão Substituto: “Com base na manifestação da SESAU, defiro o solicitado às fls. 2.”

**Processo SEI n.º 3.718/2024.** Interessado: Karen Lys Sampaio da Silva. Assunto: Horário Especial para estudante. Despacho do Secretário de Gestão Substituto: “Com base na manifestação da SESAU e conforme manifestação 0159268, autorizo o solicitado.”

**Processo SEI n.º 5.651/2024.** Interessado: Fernanda Andrade Alves. Assunto: Licença Sem Vencimentos. Despacho do Secretário de Gestão Substituto: “Com base na manifestação da SESAU (SEI 0160017), indefiro o pedido de licença sem vencimentos.”

**Processo SEI n.º 6.306/2024.** Interessado: Julliana de Souza Carneiro. Assunto: Horário Especial de Estudante. Despacho do Secretário de Gestão Substituto: “À vista da manifestação de SESAU (SEI 0159999), autorizo a concessão de horário especial de estudante, prevista no art. 168 do Estatuto.”

**Processo SEI n.º 7.971/2023.** Interessado: Carla Cristina Santini. Assunto: Redução de Carga Horária – Lei n.º 4.177-A. Despacho do Secretário de Gestão Substituto: “Com base no parecer médico-pericial do NUPEM (SEI 0124089), que adoto como razão de decidir, autorizo a redução de 2 horas diárias na carga horária da servidora, sem prejuízo de seus vencimentos, com fundamento na Lei n.º 4177-A/21, pelo período de 12 (doze) meses.”

## OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

## SEÇÃO DE PESSOAL



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cehulla Mater da Nacionalidade*

### CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública o que segue:

1. As **notas da Prova de Títulos** obtidas pelos candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme **Anexo Único** deste Edital.
2. Para a interposição de recurso referente as notas divulgadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/747](http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/747), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias **20 e 21/03/2024**.

São Vicente, 19 de março de 2024.

**Comissão Organizadora do Concurso Público**



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



[www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)

## ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023

RELAÇÃO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS**Cargo: 501- PROCURADOR MUNICIPAL**

| Inscrição | Candidato                         | Nota |
|-----------|-----------------------------------|------|
| 60107     | CARLA GISHITOMI MIYAZATO          | 1,00 |
| 60022     | FERNANDA HOUGH SARRA              | 1,00 |
| 60700     | FERNANDO MOREIRA DARDAQUI BIANCHI | 2,00 |
| 60621     | FRANCISCO CHAGAS HOLANDA          | 1,00 |
| 60615     | LIDIA CRISTINNA DUTRA MAGESTE     | 1,00 |
| 61111     | MATHEUS SALINO FERRARO            | 2,00 |
| 61483     | PETTERSON GENTIL DE AQUINO SILVA  | 1,00 |
| 61009     | RAQUEL LAMEIRA FERRO DOS SANTOS   | 2,00 |
| 60624     | RENAN MARANHÃO PERSICO MANHA      | 1,00 |
| 60825     | VITOR CARMONA FERREIRA            | 1,00 |

**Cargo: 502- ANALISTA DE PROCURADORIA**

| Inscrição | Candidato                                  | Nota |
|-----------|--------------------------------------------|------|
| 60128     | ANA CAROLINA DOBOS FERNANDES               | 2,00 |
| 61018     | ANTONIO MAXIMO DE OLIVEIRA FILHO           | 1,00 |
| 60232     | BEATRIZ COELHO ALVES CORDEIRO              | 2,00 |
| 60719     | BRUNO DE CARVALHO SILVA                    | 1,00 |
| 60981     | CHRISTOPHER NICHOLAS VALÉRIO DA SILVA      | 1,00 |
| 60960     | DANIEL ARAÚJO DE ASSIS                     | 2,00 |
| 61078     | DANIELLE LOUISE SILVA GOMES PEREIRA        | 1,00 |
| 61196     | DEBORA HURTADO OLIVEIRA DA SILVA           | 1,00 |
| 60545     | DIEGO BEZERRA PEREIRA                      | 2,00 |
| 61498     | DOUGLAS VIOLA BARBOSA                      | 2,00 |
| 60995     | EDUARDO VIANNA FERRAZ DE CAMARGO           | 3,00 |
| 60243     | ESTELA FERREIRA CAETANO CARVALHO RODRIGUES | 1,00 |
| 60458     | FERNANDO ALVARES FAGUEIRO                  | 2,00 |
| 60799     | FERNANDO FRAZÃO PERES                      | 1,00 |
| 60623     | FRANCISCO CHAGAS HOLANDA                   | 1,00 |
| 61340     | GABRIELE TIEMI DOS SANTOS                  | 2,00 |
| 60979     | GISELE DE LOURDES FRISO SANTOS GASPAR      | 5,00 |
| 60883     | GISELE PRISCILLA SANTOS SANT ANNA          | 2,00 |
| 60591     | HELORA HANNA DA SILVA RETKE                | 1,00 |
| 61276     | IAGO RODRIGUES ERVANOVITE                  | 1,00 |
| 60024     | JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA             | 2,00 |
| 61468     | JONATHAS RAMOS DE CASTRO                   | 8,00 |
| 60161     | KLEBER SAMPAIO RIBEIRO FILHO               | 1,00 |
| 60606     | KLEBER SATO RODRIGUES DE CASTRO            | 1,00 |
| 61521     | LEANDRO MUTARELLI ZANQUETTA                | 2,00 |
| 60203     | LEONARDO RAMOS COSTA                       | 2,00 |
| 60346     | LISANDRO BOURGUIGNON SCAPIN BOHM           | 1,00 |
| 60064     | LUCAS ALVES PEREIRA DA SILVA               | 1,00 |
| 61358     | LUCAS NOWILL DE AZEVEDO                    | 1,00 |
| 61454     | LUIS FELIPE CARRARI DE AMORIM              | 8,00 |
| 60032     | LUÍSA DE OLIVEIRA BRITTO                   | 1,00 |

|       |                                   |      |
|-------|-----------------------------------|------|
| 61419 | MARCELLO CAVALCANTE E CASTRO      | 1,00 |
| 60880 | MARCOS COSTA LEITE                | 2,00 |
| 61227 | MARIA PEREIRA DA SILVA            | 1,00 |
| 60253 | MARIZANGELA LIMA SOARES           | 4,00 |
| 60425 | MILTON MAMANI MAMANI              | 2,00 |
| 60659 | MÔNICA GICELE SOARES DA SILVA     | 2,00 |
| 61294 | RAQUEL BAUER CAVALCANTI           | 1,00 |
| 60282 | RICARDO CAMPOS GOMES              | 2,00 |
| 60956 | RODRIGO LIMETRE MORENO            | 1,00 |
| 60419 | TATIANE PEREIRA SANTOS FREITAS    | 1,00 |
| 61058 | THIAGO NOGUEIRA ARAUJO            | 3,00 |
| 60336 | VÂNIA ROSA RIBEIRO                | 1,00 |
| 61215 | VERÔNICA SIMÕES DIAS DINIZ CANUTO | 1,00 |
| 60222 | VIVIAN SABACK DE FREITAS MACHADO  | 2,00 |
| 60454 | WELLINGTON MORIYUKI KAGUE         | 1,00 |



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

**CONCURSO PÚBLICO - 05/2023**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL  
DOS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E ANALISTA DE PROCURADORIA**

A Prefeitura do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições, torna públicas as notas obtidas pelos candidatos na prova prático-profissional, realizada em 03/09/2023, conforme segue:

**PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

**Apresentação de Caso – Analista de Procuradoria**

Conforme disposto no Edital de Abertura do certame - Itens:

6.16. Para a atribuição de pontos na correção da prova prático profissional Apresentação de Caso (Cargo Analista de Procuradoria) serão considerados os seguintes aspectos:

**6.16.1. Conteúdo - 25 pontos:**

- a) adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
- b) fundamentação para os argumentos apresentados;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

**6.17. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 15 pontos:**

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (serão descontados 2 pontos por erro)

**CONTEÚDO – 25 PONTOS**

- a) Adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
  - o Total – 16 pontos, 04 pontos por item avaliado

**Itens avaliados (cada um valendo 04 pontos):**

- I. O regime jurídico dos contratos instituídos pela nova lei de Licitações confere à Administração **prerrogativa de extingui-los**, unilateralmente, nos casos especificados pela mesma lei. Assim, por expressa previsão legal, nos termos do artigo 104, II da Lei 14.133, é possível a extinção desses contratos em andamento. No caso apresentado, o fundamento jurídico para tal extinção unilateral pode ser encontrado no inciso VIII do artigo 137, que prevê constituir motivo para extinção dos contratos “**razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante**”.
- II. Independentemente do motivo da extinção, o artigo 137 alerta que deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado, sempre, o contraditório e a ampla defesa**. Ainda, em relação a

formalidades, nos termos do art. 138, § 1º, a extinção determinada por ato unilateral da Administração deverá ser **precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**

- III. Quanto às **consequências**, podem ser abordados dois aspectos:
- Conforme artigo 138, §2º, quando a extinção decorre de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos comprovados e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.
  - De acordo com o artigo 139, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; III - execução da garantia contratual para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Espera-se que o candidato cite duas dessas consequências.

- IV. Por fim, espera-se que o candidato explore o fato de que os serviços públicos incumbem ao Poder Público, sendo prestados direta ou indiretamente e, quando prestados pela iniciativa privada, segundo artigo 175 da Constituição Federal, **será sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação.** Ainda, no concernente aos serviços em espécie, a Constituição especifica diversos serviços públicos, a serem encontrados, por exemplo, nos artigos 21, X, XI e XII (serviço postal e Correio Aéreo Nacional; serviços de telecomunicação; e serviços de radiodifusão sonora – rádio; e de sons e imagens – televisão, serviços e instalações de energia elétrica e aproveitamento energético dos cursos d'água, navegação aérea, aeroespacial, infraestrutura aeroportuária, transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de mais de um Estado ou Território, transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, exploração dos portos marítimos, fluviais e lacustres); no artigo 25, §2º (gás canalizado, serviço público estadual) e no inciso V do artigo 30(serviços de interesse local, como transporte coletivo municipal de passageiros, serviço público municipal). Ainda, são serviços públicos não-privativos do Estado a educação, a saúde, a previdência social e a assistência social.
- b) Fundamentação para os argumentos apresentados;  
o 05 pontos
- c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.  
o 04 pontos

#### CONCURSO PÚBLICO 05/2023 -

#### NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL – ANALISTA DE PROCURADORIA

| Inscrição | Abordou Todos os Pontos (16 pontos, sendo 4 para cada item) | Conteúdo - Fundamentou (5 pontos) | Conteúdo - Clareza e Coerência (4 pontos) | Português (2 pontos por erro) (15 pontos) | Total nota |
|-----------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|
| 60024     | 14                                                          | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 35,00      |
| 60032     | 8                                                           | 1                                 | 2                                         | 15                                        | 26,00      |
| 60055     | 15                                                          | 3                                 | 4                                         | 15                                        | 37,00      |
| 60064     | 9                                                           | 2                                 | 3                                         | 15                                        | 29,00      |
| 60082     | 14                                                          | 4                                 | 4                                         | 15                                        | 37,00      |
| 60128     | 14                                                          | 4                                 | 4                                         | 15                                        | 37,00      |
| 60131     | 13                                                          | 3                                 | 4                                         | 15                                        | 35,00      |
| 60147     | 7                                                           | 2                                 | 3                                         | 15                                        | 27,00      |
| 60161     | 7                                                           | 2                                 | 3                                         | 15                                        | 27,00      |
| 60180     | 9                                                           | 2                                 | 3                                         | 15                                        | 29,00      |
| 60203     | 6                                                           | 2                                 | 3                                         | 15                                        | 26,00      |
| 60222     | 13                                                          | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 34,00      |
| 60232     | 10                                                          | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 31,00      |
| 60243     | 12                                                          | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 33,00      |
| 60253     | 11                                                          | 3                                 | 4                                         | 15                                        | 33,00      |
| 60282     | 8                                                           | 2                                 | 2                                         | 13                                        | 25,00      |
| 60310     | 9                                                           | 2                                 | 2                                         | 15                                        | 28,00      |
| 60336     | 5                                                           | 2                                 | 2                                         | 15                                        | 24,00      |
| 60346     | 5                                                           | 1                                 | 2                                         | 15                                        | 23,00      |
| 60419     | 7                                                           | 2                                 | 3                                         | 15                                        | 27,00      |
| 60425     | 6                                                           | 2                                 | 2                                         | 15                                        | 25,00      |
| 60454     | 13                                                          | 3                                 | 4                                         | 15                                        | 35,00      |
| 60458     | 11                                                          | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 32,00      |
| 60545     | 13                                                          | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 34,00      |
| 60553     | 11                                                          | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 32,00      |
| 60565     | 7                                                           | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 28,00      |
| 60576     | 8                                                           | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 29,00      |
| 60591     | 9                                                           | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 30,00      |
| 60594     | 15                                                          | 4                                 | 4                                         | 15                                        | 38,00      |
| 60606     | 8                                                           | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 29,00      |
| 60611     | 8                                                           | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 29,00      |
| 60623     | 8                                                           | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 29,00      |
| 60659     | 11                                                          | 3                                 | 3                                         | 15                                        | 32,00      |
| 60719     | 12                                                          | 3                                 | 4                                         | 15                                        | 34,00      |
| 60760     | 11                                                          | 4                                 | 4                                         | 15                                        | 34,00      |
| 60799     | 10                                                          | 2                                 | 3                                         | 15                                        | 30,00      |
| 60880     | 11                                                          | 3                                 | 4                                         | 15                                        | 33,00      |

|       |    |   |   |    |       |
|-------|----|---|---|----|-------|
| 60883 | 10 | 3 | 3 | 15 | 31,00 |
| 60909 | 8  | 2 | 3 | 15 | 28,00 |
| 60933 | 7  | 3 | 3 | 15 | 28,00 |
| 60956 | 13 | 4 | 4 | 15 | 36,00 |
| 60960 | 14 | 3 | 3 | 15 | 35,00 |
| 60979 | 6  | 2 | 2 | 15 | 25,00 |
| 60981 | 9  | 3 | 3 | 15 | 30,00 |
| 60995 | 9  | 2 | 3 | 15 | 29,00 |
| 61018 | 12 | 4 | 3 | 15 | 34,00 |
| 61042 | 8  | 2 | 2 | 15 | 27,00 |
| 61058 | 13 | 3 | 3 | 15 | 34,00 |
| 61066 | 7  | 2 | 2 | 15 | 26,00 |
| 61078 | 9  | 2 | 3 | 15 | 29,00 |
| 61091 | 8  | 2 | 3 | 15 | 28,00 |
| 61191 | 12 | 3 | 4 | 15 | 34,00 |
| 61192 | 8  | 2 | 3 | 15 | 28,00 |
| 61195 | 8  | 3 | 3 | 15 | 29,00 |
| 61196 | 7  | 3 | 3 | 15 | 28,00 |
| 61215 | 10 | 3 | 3 | 15 | 31,00 |
| 61227 | 11 | 4 | 3 | 15 | 33,00 |
| 61256 | 12 | 4 | 4 | 15 | 35,00 |
| 61276 | 12 | 3 | 4 | 15 | 34,00 |
| 61294 | 12 | 4 | 4 | 15 | 35,00 |
| 61314 | 10 | 3 | 4 | 15 | 32,00 |
| 61340 | 11 | 4 | 4 | 15 | 34,00 |
| 61358 | 8  | 3 | 3 | 15 | 29,00 |
| 61419 | 5  | 2 | 3 | 15 | 25,00 |
| 61454 | 11 | 4 | 3 | 15 | 33,00 |
| 61460 | 12 | 4 | 4 | 15 | 35,00 |
| 61466 | 10 | 3 | 4 | 15 | 32,00 |
| 61468 | 10 | 4 | 4 | 15 | 33,00 |
| 61474 | 10 | 4 | 4 | 15 | 33,00 |
| 61498 | 13 | 4 | 4 | 15 | 36,00 |
| 61521 | 8  | 3 | 4 | 15 | 30,00 |
| 61536 | 9  | 3 | 4 | 15 | 31,00 |
| 61584 | 6  | 3 | 4 | 15 | 28,00 |

**PROVA PRÁTICA-PROFISSIONAL****Parecer – Procurador Municipal**

Conforme disposto no Edital de Abertura do certame - Itens:

**6.15.1. Conteúdo e Estrutura - 30 pontos:**

a) adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos jurídicos a serem enfrentados; b) fundamentação jurídica para os argumentos apresentados;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

**6.15.2. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 10 pontos:**

Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

**Conteúdo e Estrutura - 30 pontos**

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontos |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|
| <b>1) análise da natureza do ato administrativo de pagamento do adicional de tempo de serviço no caso concreto quanto à discricionariedade ou vinculação (item 3 e subitens do Edital);</b><br>Serão conferidos <b>6 pontos</b> para o desenvolvimento desse item, assim divididos:                                                  |        |  |
| a) Discorrendo sobre o conceito de ato administrativo vinculado e discricionário;                                                                                                                                                                                                                                                    | 03     |  |
| b) Identificando o ato de pagamento do adicional de tempo de serviço como ato vinculado, uma vez que decorre de obrigação legal;                                                                                                                                                                                                     | 03     |  |
| c) Caso identifique o ato em análise como discricionário, <b>zero pontos</b> (uma vez que não terá compreensão da aplicação do conceito no caso concreto);                                                                                                                                                                           | zero   |  |
| <b>2) aplicação do princípio da irredutibilidade de vencimentos (Edital – Direito Constitucional);</b><br>Serão conferidos <b>6 pontos</b> para o desenvolvimento desse item, assim divididos:                                                                                                                                       |        |  |
| a) caso indique/discorra sobre a fundamentação constitucional da irredutibilidade de vencimentos,                                                                                                                                                                                                                                    | 03     |  |
| b) Caso conclua que no caso concreto não aplica o conceito de irredutibilidade de vencimentos, uma vez que o adicional foi apenas mantido no mesmo percentual anterior à pandemia,                                                                                                                                                   | 03     |  |
| c) Na hipótese de considerar que houve redução de vencimentos, (não terá compreensão do princípio no caso concreto);                                                                                                                                                                                                                 | zero   |  |
| <b>3) existência (ou não) de amparo legal para a prefeitura não pagar o adicional a José Paulino e pagar a Maria Paula, discorrendo a respeito (Edital – Direito Constitucional: repartição das competências; o Município e a Federação)</b><br>Serão conferidos <b>6 pontos</b> para o desenvolvimento desse item, assim divididos: |        |  |
| a) Identificando a existência da Lei Complementar nº 173/2020 (independente da menção ao número da lei), indicando a vedação ao cômputo do tempo de serviço para fins de quinquênios, anuênios, sexta-parte                                                                                                                          | 03     |  |
| b) Identificando que José Paulino é da carreira administrativa e Maria Paula da área da saúde, e portanto que o tratamento diferente se deu em razão do cargo ocupado, dada a exceção introduzida pela Lei Complementar nº 191/2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 (independente de citar o número da lei),             | 03     |  |
| <b>4) efeito pecuniário do pedido</b><br>Serão conferidos <b>4 pontos</b> para o desenvolvimento desse item, assim divididos:                                                                                                                                                                                                        |        |  |
| a) Caso conclua que o pedido deve ser indeferido                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 02     |  |
| b) Caso indique como fundamento a suspensão da contagem e a irretroatividade do cômputo do tempo de serviço para a finalidade de anuênio (principalmente),                                                                                                                                                                           | 02     |  |
| <b>5) Entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF sobre a matéria (Edital – Direito Constitucional).</b>                                                                                                                                                                                                                          |        |  |

|                                                                                                                                                               |    |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------|
| Serão conferidos <b>6 pontos</b> para o desenvolvimento desse item, assim divididos:                                                                          |    |                          |
| a) Caso identifique a existência de Tema de Repercussão Geral da Matéria perante o Supremo Tribunal Federal                                                   | 03 |                          |
| b) Caso discorra e conclua fundamentando na Tese do Tema 1.137 do STF (independente de menção do número do Tema)                                              | 03 |                          |
| <b>6) Consoante Edital, adequação ao tema proposto e consistência dos argumentos (o item fundamentação jurídica está contemplado nos demais itens supra);</b> |    |                          |
| Serão conferidos <b>2 pontos</b> para o desenvolvimento desse item, assim divididos:                                                                          |    |                          |
| a) adequação ao tema proposto – correta identificação do tema                                                                                                 | 01 |                          |
| b) consistência dos argumentos – aplicação dos princípios, conceitos e fundamentos, concatenados em desenvolvimento lógico.                                   | 01 |                          |
|                                                                                                                                                               |    | <b>Total = 30 Pontos</b> |

CONCURSO PÚBLICO 05/2023

**NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL – PROCURADOR MUNICIPAL**

| Nº de Inscrição | 1) Análise da natureza do ato administrativo de pagamento de tempo de serviço no caso concreto quanto à discricionariedade ou vinculação (item 3 e subitens do Edital); | 2) Aplicação do princípio da irredutibilidade de vencimentos (Edital – Direito Constitucional al); | 3) Existência (ou não) de amparo legal para a prefeitura não pagar o adicional a José Paulino e pagar a Maria Paula, discorrendo a respeito (Edital – Direito Constitucional: repartição das competências; o Município e a Federação) | 4) Efeito pecuniário do pedido | 5) Entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF sobre a matéria (Edital – Direito Constitucional). | 6) Consoante Edital, adequação ao tema proposto e consistência dos argumentos (o item fundamentação jurídica está contemplado nos demais itens supra); | Nota Parcial | Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. | Nota Final |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------|------------|
| 60107           | 0,0                                                                                                                                                                     | 3,0                                                                                                | 2,5                                                                                                                                                                                                                                   | 0,0                            | 3,0                                                                                                  | 0,5                                                                                                                                                    | 9,0          | 8,5                                                        | 17,5       |
| 60961           | 4,5                                                                                                                                                                     | 6,0                                                                                                | 6,0                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0                            | 4,5                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 27,0         | 8,0                                                        | 35,0       |
| 60022           | 3,0                                                                                                                                                                     | 6,0                                                                                                | 5,0                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0                            | 4,5                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 24,5         | 9,0                                                        | 33,5       |
| 60700           | 6,0                                                                                                                                                                     | 3,0                                                                                                | 5,0                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0                            | 6,0                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 26,0         | 9,0                                                        | 35,0       |
| 60621           | 3,0                                                                                                                                                                     | 0,0                                                                                                | 0,0                                                                                                                                                                                                                                   | 0,0                            | 0,0                                                                                                  | 1,0                                                                                                                                                    | 4,0          | 8,0                                                        | 12,0       |
| 60104           | 3,0                                                                                                                                                                     | 0,0                                                                                                | 1,0                                                                                                                                                                                                                                   | 0,0                            | 0,0                                                                                                  | 1,0                                                                                                                                                    | 5,0          | 9,0                                                        | 14,0       |
| 60088           | 1,5                                                                                                                                                                     | 0,0                                                                                                | 5,0                                                                                                                                                                                                                                   | 0,0                            | 0,0                                                                                                  | 1,5                                                                                                                                                    | 8,0          | 9,0                                                        | 17,0       |
| 60615           | 1,5                                                                                                                                                                     | 3,0                                                                                                | 6,0                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0                            | 3,0                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 19,5         | 10,0                                                       | 29,5       |
| 60023           | 1,5                                                                                                                                                                     | 1,5                                                                                                | 6,0                                                                                                                                                                                                                                   | 2,0                            | 6,0                                                                                                  | 1,5                                                                                                                                                    | 18,5         | 8,0                                                        | 26,5       |
| 61111           | 4,5                                                                                                                                                                     | 6,0                                                                                                | 5,0                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0                            | 3,0                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 24,5         | 9,0                                                        | 33,5       |
| 61483           | 3,0                                                                                                                                                                     | 3,5                                                                                                | 3,0                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0                            | 3,0                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 18,5         | 8,0                                                        | 26,5       |
| 61009           | 5,0                                                                                                                                                                     | 6,0                                                                                                | 6,0                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0                            | 6,0                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 29,0         | 9,0                                                        | 38,0       |
| 60624           | 3,0                                                                                                                                                                     | 4,5                                                                                                | 6,0                                                                                                                                                                                                                                   | 0,0                            | 4,5                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 20,0         | 8,0                                                        | 28,0       |
| 60825           | 6,0                                                                                                                                                                     | 6,0                                                                                                | 3,0                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0                            | 4,5                                                                                                  | 2,0                                                                                                                                                    | 25,5         | 8,0                                                        | 33,5       |

Para interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico [www.ibamspconcursos.org.br](http://www.ibamspconcursos.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 20 e 21/03/2024, das 9h às 16h, respeitando todo o disposto no Edital de Abertura do referido concurso.

As Provas Prático-Profissional estarão disponíveis para visualização, na área do candidato, nos dias 19 a 21/03/2024.

São Vicente, 19 de março de 2024.

Comissão Organizadora



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2024**

**EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROMOÇÃO NA  
CARREIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, por meio da Comissão Permanente Examinadora de Seleção, Classificação e Aperfeiçoamento de Pessoal, doravante constituída pela Portaria GP nº 253/2021, torna público a todos os que virem o presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROMOÇÃO** para os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 1.055, de 7 de julho de 2022, que passará a reger-se na seguinte conformidade.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O processo seletivo interno destina-se à promoção de 58 (cinquenta e oito) Guardas Civis Municipais, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2 - O processo seletivo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste edital.
- 1.3 - As promoções são destinadas aos Guardas Civis Municipais que preencham os requisitos necessários e demonstrem mérito no desempenho de suas funções.

**II - DAS VAGAS E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO**

2.1 - São disponibilizadas, para promoção na carreira da Guarda Civil Municipal, 58 (cinquenta e oito) vagas, assim distribuídas:

- a) para o cargo de Inspetor, referência salarial “M”, 6 (seis) vagas;
- b) para o cargo de GCM Classe Distinta, referência salarial “L”, 20 (vinte) vagas;
- c) para o cargo de GCM Classe Especial, referência salarial “K”, 32 (trinta e duas) vagas.

2.1.1 - Nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 1.055, de 7 de julho de 2022, foram adotados os seguintes parâmetros do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para efeitos do presente processo de promoção, atualizados em dezembro/2023:

| Cargo de Origem | Qtd. atual | %              | Máximo Legal (em %) | Máximo Legal (em qtd.) | Saldo de Vagas | Vagas abertas |
|-----------------|------------|----------------|---------------------|------------------------|----------------|---------------|
| Inspetor        | 0          | 0,0%           | 3%                  | 6                      | 6              | 6             |
| Classe Distinta | 0          | 0,0%           | 10%                 | 20                     | 20             | 20            |
| Classe Especial | 9          | 4,4%           | 20%                 | 41                     | 32             | 32            |
| 1ª Classe       | 89         | 43,2%          | 32%                 | 65                     | -24            | 0             |
| 2ª Classe       | 108        | 52,4%          | n/a                 | n/a                    | n/a            | n/a           |
| <b>Total</b>    | <b>206</b> | <b>100,00%</b> |                     |                        |                | <b>58</b>     |

2.2 - São requisitos para inscrição no processo seletivo:

- a) ser integrante estável da carreira de Guarda Civil Municipal;
- b) não ter sofrido punição disciplinar de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, ressalvados os casos de revisão do processo disciplinar, conforme artigo 61, § 1º, da Lei nº 1.780, de 6 de junho de 1978 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente;
- c) não ter mais de 2 (duas) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- d) não estar cedido a qualquer título, exceto se aos órgãos de segurança pública, nem lotado em órgão



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **SECRETARIA DE GESTÃO**

diverso da Secretaria de Defesa e Organização Social, ressalvado o Gabinete do Prefeito;  
e) estar com a Carteira Nacional de Habilitação válida e ativa na data de apresentação do documento, no mínimo categoria “AB”, para condução de veículos automóveis e motocicletas;  
f) ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo imediatamente inferior ao que se pretende concorrer; exceto quando enquadrado em ressalva do item 3.3;  
g) possuir formação teórica mínima em cursos de aperfeiçoamento, na área de segurança pública, nos seguintes quantitativos:

- I. Se candidato ao cargo de Inspetor, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas;
- II. Se candidato ao cargo de GCM Classe Distinta, no mínimo, 200 (duzentas) horas;
- III. Se candidato ao cargo de GCM Classe Especial, no mínimo, 300 (trezentas) horas.

2.2.1 - Os candidatos ao cargo de Inspetor deverão, **além** dos requisitos instituídos neste item, possuir diploma de nível superior na área de atuação.

2.2.2 - Além do diploma, também serão aceitos, para comprovação do nível superior, o certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico universitário, se emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de início do período de inscrições no certame.

2.3 - São requisitos de provimento dos cargos – e, portanto, para a promoção – aqueles instituídos pelo Anexo I da Lei Complementar nº 1.055, de 07 de julho de 2022, alterada pelas Leis Complementares nº 1.113, de 26 de junho de 2023, e nº 1.145, de 06 de março de 2024.

### **III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **26 de março a 24 de abril de 2024**, presencialmente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP, da Secretaria de Gestão - SEGES, no Paço Municipal, apresentando:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- b) cópia da CNH válida e vigente na data da inscrição;
- c) cópia dos certificados, diplomas e declarações dos cursos a serem pontuados para fins deste processo seletivo;

d) atestado médico, conforme modelo constante do Anexo II ou III deste edital, datado de até 30 (trinta) dias anteriores à data de início do período de inscrições, que o capacite a realizar testes de **esforço físico**;

3.1.1 - O atestado médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.1.2 - No caso de inscrição de pessoa com deficiência (PcD), o candidato poderá solicitar a adaptação do Teste de Aptidão Física (TAF) no ato da inscrição, por meio do preenchimento do requerimento próprio, conforme modelo instituído pelo Anexo IV deste edital, acompanhado de atestado médico que comprove sua deficiência dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devidamente carimbado e com a indicação do registro profissional de um especialista na área da deficiência alegada, sob pena de não ser considerado.

3.1.2.1 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.1.2.2 - O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

3.1.2.3 - A realização das provas por estes candidatos em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não enseje seu favorecimento.

3.1.2.4 - Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (tais



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DE GESTÃO**

como, mas não se limitando a, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

3.2 - Os demais requisitos para a inscrição no presente processo seletivo (item 2.2) serão verificados pela Comissão Organizadora em conformidade com os registros da vida funcional do candidato atualizados até a data de encerramento do período de inscrições.

3.2.1 - Nos termos do Decreto nº 5.825, de 4 de maio de 2022, compete ao servidor providenciar a atualização de sua vida funcional até a data de encerramento das inscrições.

3.3 - Os candidatos poderão se inscrever para apenas 1 (um) cargo de promoção, **ressalvados** os casos seguintes, nos quais poderão se inscrever para até 2 (dois) cargos de promoção:

a) os candidatos que contem com mais de 11 (onze) anos de efetivo exercício como Guarda Civil Municipal, que também poderão se inscrever, caso assim pretendam, ao cargo de GCM Classe Distinta;

b) os candidatos que contem com mais de 14 (quatorze) anos de efetivo exercício como Guarda Civil Municipal, que também poderão se inscrever, caso assim pretendam, ao cargo de Inspetor.

3.3.1 - Os candidatos autorizados a se inscreverem para mais de um cargo deverão fazê-lo por meio de formulários de inscrição autônomos e distintos, inclusive quanto aos documentos que lhes forem anexados.

3.3.2 - Os candidatos que, embora não permitidos por este edital, se inscreverem para concorrer a mais de um cargo, terão automaticamente desconsiderada a primeira inscrição, prevalecendo, para fins deste certame, exclusivamente a última inscrição protocolada.

3.3.3 - Em nenhuma hipótese, as promoções realizadas com fundamento nas alíneas “a” e “b” do item 3.3 poderão importar no aumento de mais de dois níveis hierárquicos neste processo seletivo.

**IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - O processo seletivo será composto por três etapas, a saber:

a) Análise da documentação entregue no ato da inscrição;

b) Avaliação de critérios legais, de caráter classificatório e eliminatório, consistente em:

I. Tempo de efetivo exercício no cargo inferior ao pretendido;

II. Assiduidade;

III. Quantidade de horas realizadas em cursos validados na área de segurança pública;

IV. Nível de escolaridade, na área de atuação da GCM, além do exigido como requisito.

c) Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório.

4.2 - Somente serão habilitados às fases subsequentes os candidatos que apresentarem a documentação completa no ato da inscrição, em conformidade com o exigido no item 3.1 deste edital.

4.2.1 - Estarão sumariamente desclassificados os candidatos cuja documentação seja entregue incompleta, ilegível ou em desconformidade com as exigências deste edital, ou, ainda, que não cumpram com os requisitos necessários à inscrição.

4.3 - Para fins da avaliação dos critérios de que trata o item 4.1, “b”, serão considerados pela Comissão Organizadora os registros da vida funcional do candidato atualizados até o final do período de inscrições.

4.3.1 - Nos termos do Decreto nº 5.825, de 4 de maio de 2022, compete ao servidor providenciar a atualização de sua vida funcional previamente à inscrição no certame.

4.4 - O tempo de efetivo exercício no cargo inferior ao pretendido será assim pontuado:

| Tempo de exercício<br>(em anos) | Pontos |
|---------------------------------|--------|
| 03 (três)                       | 1      |
| 04 (quatro)                     | 3      |



***Prefeitura Municipal de São Vicente***  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DE GESTÃO**

|                     |    |
|---------------------|----|
| 05 (cinco)          | 4  |
| 06 (seis)           | 5  |
| 07 (sete)           | 6  |
| 08 (oito)           | 7  |
| 09 (nove)           | 8  |
| 10 (dez)            | 9  |
| 11 (onze)           | 10 |
| 12 (doze)           | 11 |
| 13 (treze)          | 12 |
| 14 (catorze)        | 13 |
| 15 (quinze)         | 14 |
| 16 (dezesesseis)    | 15 |
| 17 (dezesesseis)    | 16 |
| 18 (dezoito)        | 17 |
| 19 (dezenove)       | 18 |
| 20 (vinte)          | 19 |
| Acima de 20 (vinte) | 20 |

4.4.1 - Para fins da pontuação de que trata este item, somente serão considerados os anos completos, desprezadas as frações de meses e dias.

4.5 - O critério de assiduidade será aferido a partir das faltas acumuladas nos 12 (doze) meses anteriores à abertura das inscrições.

4.5.1 - Serão consideradas para pontuação apenas as faltas justificadas, na seguinte conformidade:

| <b>Faltas justificadas</b> | <b>Pontos</b> |
|----------------------------|---------------|
| 00 (zero)                  | 5             |
| Até 01 (uma)               | 4             |
| Até 02 (duas)              | 3             |
| Até 03 (três)              | 2             |
| Até 04 (quatro)            | 1             |
| Acima de 05 (cinco)        | 0             |

4.5.2 - As faltas injustificadas corresponderão à perda de 2 (dois) pontos para cada falta; acima de duas faltas injustificadas o servidor não participará do processo seletivo.

4.5 - A quantidade de horas realizadas em cursos validados na área de segurança pública, acima do mínimo exigido para o cargo que se concorre, será assim pontuada:

| <b>Qtde. de horas de formação em cursos</b> | <b>Pontos</b> |
|---------------------------------------------|---------------|
| 20h                                         | 0             |
| 40h                                         | 1             |
| 60h                                         | 3             |
| 80h                                         | 5             |
| 100h                                        | 7             |
| 120h                                        | 9             |
| Acima de 120h                               | 10            |



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DE GESTÃO**

4.5.1 - Para fins da tabela deste item, somente serão considerados os cursos certificados em horas completas, desprezadas as frações de minutos e segundos.

4.6 - O nível de escolaridade superior será assim pontuado:

a) graduação na área de atuação: 1 (um) ponto, não computável para acesso ao cargo de Inspetor (máximo de um título);

b) Pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360h (trezentos e sessenta), na área de atuação: 2 (dois) pontos (máximo de dois títulos);

c) mestrado: 3 (quatro) pontos (máximo de um título);

d) doutorado: 5 (cinco) pontos (máximo de um título).

4.6.1 - Os diplomas serão pontuados cumulativamente.

4.6.2 - Considera-se formação na área de atuação os títulos obtidos nas áreas de Segurança Pública, Direito, Gestão Pública, e demais áreas correlatas à atuação da Guarda Civil Municipal, a juízo da Comissão Organizadora, ouvida a Secretaria de Defesa e Organização Social - SEDOS.

4.7 O TAF (Teste de Aptidão Física) será aplicado por profissional de Educação Física da Rede Municipal de Educação de São Vicente;

4.7.1 - Somente serão habilitados ao Teste de Aptidão Física os candidatos melhores classificados nos requisitos avaliativos da alínea “b”, do item 4.1, deste edital, na seguinte proporção:

| Cargo               | Qtde. de candidatos avaliados no TAF     |
|---------------------|------------------------------------------|
| Inspetor            | os 10 (dez) melhores classificados       |
| GCM Classe Distinta | os 30 (trinta) melhores classificados    |
| GCM Classe Especial | os 50 (cinquenta) melhores classificados |

4.8 - O Teste de Aptidão Física consistirá das seguintes provas, sendo considerado apto o candidato habilitado em cada uma das seguintes fases:

a) Flexão de Braço em 1’20” (um minuto e vinte segundos);

b) Teste Abdominal em 1’20” (um minuto e vinte segundos);

c) Teste de Corrida de 50m (cinquenta metros).

4.8.1 - Teste de flexão de braço: Posição inicial, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo e abertura pouco maior que a largura dos ombros, os cotovelos devem estar estendidos completamente, pés unidos, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo e retornando para a posição inicial. A mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente (Protocolo do CSTF apud Morrow et al., 2003). Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos e pés), a contagem será encerrada.

| Quantidade mínima de flexões para aptidão |                               |                                 |
|-------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Faixa Etária                              | Quantidade Mínima para homens | Quantidade Mínima para mulheres |
| Até 39 anos                               | 15                            | 12                              |
| De 40 anos até 49 anos                    | 12                            | 9                               |
| De 50 a 59 anos                           | 9                             | 6                               |
| 60 anos ou mais                           | 6                             | 3                               |

4.8.2 - Teste Abdominal (masculino e feminino). Posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados,

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade***SECRETARIA DE GESTÃO**

pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio, no entanto, deve manifestar sua solicitação.

| <b>Quantidade mínima de abdominais para aptidão</b> |                               |                                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Faixa Etária                                        | Quantidade Mínima para homens | Quantidade Mínima para mulheres |
| Até 39 anos                                         | 25                            | 20                              |
| De 40 anos até 49 anos                              | 20                            | 15                              |
| De 50 a 59 anos                                     | 15                            | 10                              |
| 60 anos ou mais                                     | 10                            | 5                               |

4.8.3 - Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino). Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível, dentro do tempo máximo permitido.

| <b>Tempo máximo para concluir os 50 metros para aptidão</b> |                               |                                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Faixa Etária                                                | Quantidade Mínima para homens | Quantidade Mínima para mulheres |
| Até 39 anos                                                 | 15 segundos                   | 18 segundos                     |
| De 40 anos até 49 anos                                      | 18 segundos                   | 22 segundos                     |
| De 50 a 59 anos                                             | 22 segundos                   | 25 segundos                     |
| 60 anos ou mais                                             | 25 segundos                   | 28 segundos                     |

4.8.4 - Somente será pontuado na atividade física correspondente o candidato que lograr completá-la dentro do tempo máximo permitido, observados os quantitativos de repetições mínimas estabelecidos neste edital.

4.8.4.1 - Não serão pontuadas frações ou partes do exercício, ainda que o objetivo seja parcialmente atendido; tampouco serão pontuados os exercícios executados em desconformidade com os parâmetros de execução estabelecidos.

4.8.5 - A data e o local da realização do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados, juntamente com a relação nominal dos candidatos habilitados a essa fase.

4.8.5.1 - No dia do exame físico, o candidato deverá portar documento oficial de identificação com foto, tais como RG, CNH, Carteira Expedida por Órgão de Classe (OAB, CREA, CRC, CFP, etc.), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, também, pelo documento de identidade funcional expedido pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

4.8.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.8.5.3 - Somente será admitida a apresentação de documento digital se feita por intermédio do aplicativo oficial da instituição certificadora; não serão aceitas fotos de documentos ou *prints* de tela de celular.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **SECRETARIA DE GESTÃO**

4.8.5.4 - No dia e local da aplicação do TAF, o candidato não poderá portar arma de fogo.

4.8.5.5 - Os resultados das solicitações de adaptação do TAF dos candidatos com deficiência serão oportunamente divulgados em edital de convocação específico, no qual constará, também, a data dos testes adaptados.

4.9 - Havendo empate na pontuação, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, os seguintes:

a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) o menor número de faltas justificadas;

c) o maior tempo de efetivo exercício na carreira;

d) o maior número de filhos.

4.10 - A divulgação dos resultados ocorrerá no Boletim Oficial do Município.

### **V - DOS RECURSOS**

5.1 - Os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas.

5.1.1 - Não são suscetíveis de recurso as decisões da Comissão Organizadora quanto às adaptações especiais do TAF.

5.2 - Os recursos conterão, no máximo, 1 (uma) lauda, e deverão ser redigidos em Arial, tamanho 12, com espaçamento de linhas e parágrafos de tamanho 1,0.

5.3 - As petições dos recursos serão dirigidas à Comissão Organizadora, e protocoladas através do e-mail [processoseletivogcm@saovicente.sp.gov.br](mailto:processoseletivogcm@saovicente.sp.gov.br), até as 23h59 do dia final do respectivo prazo.

5.3.1 - A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabiliza por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falhas na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas, ou por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação.

5.4 - Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) cujo teor despreze a Comissão Organizadora ou terceiros;

e) interpostos coletivamente;

f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital.

5.5 - Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

5.6 - Findo o prazo recursal ou apreciados os recursos interpostos contra o resultado final, o presente processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão.

### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 - A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **SECRETARIA DE GESTÃO**

qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 - No dia da realização do TAF, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes às provas ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.3 - Motivará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao certame, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer aos testes físicos, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- h) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital.

6.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.5 - Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, tais como convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados no Boletim Eletrônico Oficial do Município, e na aba “Concursos e Estágios”, no botão “Concurso Público e Processo Seletivo”, do site da Prefeitura [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br).

6.6 - Os editais completos serão divulgados no site da Prefeitura e no Boletim Oficial Eletrônico do Município.

6.7 - Compete à Comissão Organizadora a deliberação sobre o grau de dificuldade do Teste de Aptidão Física.

6.8 - A Prefeitura Municipal de São Vicente se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

6.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site da Prefeitura e no Boletim Oficial Eletrônico do Município, as eventuais retificações.

6.10 - Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.11 - A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabiliza por quaisquer cursos e outras publicações referentes a este certame.

6.12 - O Município manterá os registros escritos e eletrônicos pertinentes a este processo seletivo arquivado na Prefeitura Municipal de São Vicente pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de sua homologação.

6.13 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura Municipal, o candidato



***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DE GESTÃO**

que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, após a publicação do mesmo.

6.14 - O prazo de validade deste Processo Seletivo é adstrito ao ano em que ocorrer a homologação do certame.

6.15 - O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão.

6.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

6.17 - Fica eleito o foro desta Comarca para solucionar quaisquer controvérsias decorrentes deste edital.

São Vicente, 19 de março de 2024.

**Fábio Alex dos Santos**  
**Presidente da Comissão Organizadora**



***Prefeitura Municipal de São Vicente***  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DE GESTÃO

**ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À SECRETARIA DE GESTÃO - SEGES  
Sr. Secretário,

|                     |            |                      |
|---------------------|------------|----------------------|
| _____               |            |                      |
| (nome completo)     |            |                      |
| _____               | _____      | _____                |
| (nacionalidade)     | (RG nº)    | (CPF nº)             |
| _____               |            |                      |
| (endereço completo) |            |                      |
| _____               | _____      | _____                |
| (cargo)             | (registro) | (unidade de lotação) |

venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para requerer minha inscrição no Processo Seletivo nº 01/2024, a fim de concorrer à promoção ao cargo de (ASSINALAR ABAIXO)

☐ Inspetor      ☐ GCM Classe Distinta      ☐ GCM Classe Especial

Declaro anexar ao presente, ainda, os seguintes documentos:

- 1 - cópia da CNH, de categoria(s) \_\_\_\_\_, válida e vigente nesta data;  
(preencher)
- 2 - cópia de \_\_\_\_\_ diplomas, declarações e/ou certificados de cursos pontuáveis nesta seleção;  
(preencher)
- 3 - atestado médico original, em conformidade com o Anexo II do edital.

Nesses termos, peço deferimento.

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ (assinatura)  
Nome do candidato



***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DE GESTÃO

**ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO (TAF)**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Processo Seletivo nº 01/2024, da Prefeitura de São Vicente.

\_\_\_\_\_ (local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de início do período de inscrições)

\_\_\_\_\_ (assinatura do profissional)

Nome e assinatura  
(Carimbo com nome e CRM)

|



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

31



***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DE GESTÃO

**ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência por  
apresentar \_\_\_\_\_ (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência),  
CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções  
\_\_\_\_\_  
sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_ (assinatura do profissional)  
Nome do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato  
(Carimbo com nome e CRM)



**Prefeitura Municipal de São Vicente**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DE GESTÃO

**ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

MODELO DE REQUERIMENTO DE ADAPTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

À SECRETARIA DE GESTÃO - SEGES

Sr. Secretário,

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

\_\_\_\_\_  
(cargo)

\_\_\_\_\_  
(registro)

\_\_\_\_\_  
(unidade de lotação)

venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **declarar** que sou pessoa com deficiência, e, nessa condição, devidamente assistido(a) por um profissional especialista na área de minha deficiência, contratado sob minha responsabilidade, **requerer** adaptação do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos a seguir apresentados:

| Necessita Adaptação ? | Teste            | Descrição da adaptação necessária |
|-----------------------|------------------|-----------------------------------|
| Sim ( )               | Flexão de Braço  |                                   |
| Não ( )               |                  |                                   |
| Sim ( )               | Teste Abdominal  |                                   |
| Não ( )               |                  |                                   |
| Sim ( )               | Teste de Corrida |                                   |
| Não ( )               |                  |                                   |

**Declaro**, ainda, estar ciente que os campos acima assinalados com “NÃO” significam a renúncia à adaptação do respectivo teste.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome do candidato

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome e carimbo do médico com CRM

**INTIMAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, INTIMA-SE a Sr.<sup>a</sup> Rosângela Santana Cortez, CPF n.º XXX.XXX.268-XX para que, apresente-se para ciência em face aos novos elementos juntados ao Processo Administrativo n.º 7.686/2023, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta-feira das 9 às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 às 15 horas. (Adv. Yuri do Amaral Bezerra – OAB/DF n.º 60.737, OAB/GO n.º 69.172).

**NOTIFICAÇÃO**

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA o Sr. Vinícius dos Santos Miranda, CPF n.º XXX.XXX.988-XX de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 36.321/23 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. Eleni Santos da Silva, CPF n.º XXX.XXX.888-XX de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 36.321/23 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. Elisangela Cristina de Moraes, CPF n.º XXX.XXX.858-XX de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 36.321/23 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido

diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. Giovanna Correa Pinheiro da Silva, CPF n.º XXX.XXX.988-XX de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 36.321/23 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. Analice Lima Chagas Pereira, CPF n.º XXX.XXX.933-XX de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 36.321/23 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. Marcela Viana Bento, CPF n.º XXX.XXX.778-XX de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 36.321/23 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

**APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 350/SEAD/2021**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria n.º 350/SEAD/2021, que designou Lígia Claudino de Azevedo Batista, Reg. n.º 12.760, para exercer as funções inerentes ao

cargo de Coordenador de Assuntos Pedagógicos, para retificar onde se lê: “a Sra. Lídia Claudino de Azevedo Batista”, leia-se: “a Sra. Lígia Claudino de Azevedo Batista”

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de março de 2024

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 295/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024;

#### **RESOLVE:**

Apostilar a Portaria n.º 295/SEGES/2024, que exonerou a pedido, Isabella Teixeira Paschoal, RG n.º 47.XXX, do cargo isolado de provimento em Comissão de Coordenadora, para retificar onde se lê: “a partir de 12 de março de 2023”, leia-se: “a partir de 12 de março de 2024”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 271/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 5983/2024,

#### **RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 05 de março de 2024, Mariana Cardoso, Reg. n.º 64.502, do cargo de Médico, Ref. “MED”.

II – Revogar a Portaria SEGES n.º 1.560, de 09 de dezembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de março de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 278/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria

GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 5184/2024-11;

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora Érica Fátima dos Santos Silva, Reg. n.º 17.153, Professor de Educação Especial, Ref. “PEB2”, licença sem vencimentos no período de 05 de março de 2024 a 04 de março de 2026, nos termos do art. 205 da Lei n.º 1780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 283/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 6016/2024,

#### **RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 05 de março de 2024, Maria Helena Jerônimo Pereira, Reg. n.º 18.869, do cargo de Médico, Ref. “MED”.

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 312, de 03 de fevereiro de 2012.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 284/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 6582/2024,

#### **RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2024, Marcia Aparecida Nunes Silva, Reg. n.º 17.486, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. “I”.

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 881, de 27 de outubro de 2010.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 285/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 139/2023, 851/2023, 1636/2024, 2714/2024, 2967/2024 e 4831/2024,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 22 de março de 2024, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provedimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1999:

I – Assistente Administrativo, Ref. “I”:

- a. Ana Paula Alves, documento n.º 34.XXX;
- b. Mariana Baldin, documento n.º 39.XXX;
- c. Camila Gomes Martins, documento n.º 29.XXX;
- d. Yasmin Araújo de Barros, documento n.º 60.XXX;
- e. Arthur Lopes Santos, documento n.º 53.XXX;
- f. Ana Carolina Ramos Balelo, documento n.º 58.XXX;
- g. Adailton Sarmento de Andrade, documento n.º 28.XXX;
- h. Átila Ernandes Nascimento Silva, documento n.º 48.XXX;

II – Dentista Estomatologista – 20 horas, Ref. “O”, Andressa Cristina Hashigushi de Almeida, documento n.º 47.XXX;

III – Engenheiro Eletricista, Ref. “O”, Lúcio Dias da Silva, documento n.º 12.XXX;

III – Médico Socorrista, Ref. “MED”:

- a. Luciano da Silva, documento n.º 22.XXX;
- b. Michael Denner Nunes Lino Silva, documento n.º 52.XXX;
- c. Suzana Helena Martins Mesquita, documento n.º 25.XXX;
- d. Daniel dos Santos Alves, documento n.º 42.XXX;
- e. Claudiomar Borges de Lima, documento n.º 27.XXX;

VI – Técnico de Enfermagem, Ref. “J”:

- a. Eliane dos Santos Gala, documento n.º 30.XXX;
- b. Larissa dos Santos Santana, documento n.º 50.XXX;
- c. Ana Tereza de Carvalho Mendes, documento n.º 24.XXX;
- d. Patrícia Carvalho de Siqueira Cardoso, documento n.º 45.XXX;
- e. Nicole Dayana Gonzalez Vasco, documento n.º V87.XXX;
- f. Aline Araújo Queiroz Dias, documento n.º 43.XXX;
- g. Mayara Ramos Mota, documento n.º 39.XXX;

h. Lilian Regina Lara da Rocha, documento n.º 26.XXX;

i. Douglas Constantino de Almeida, documento n.º 41.XXX;

j. Lilian Stefanie Oliveira de Freitas, documento n.º 55.XXX;

k. Antônia Rosa dos Santos Silva, documento n.º 55.XXX;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de março de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 286/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0615/2024,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 11 de março de 2024, a Portaria n.º 1241/SEGES/2023, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor Rafael Miguel dos Santos, Reg. n.º 60.446, Auxiliar Administrativo, Ref. “G”, de 11 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 288/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 6152/2024,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 06 de março de 2024, Raphaela Teles Rodrigues, Reg. n.º 64.143, do cargo de Técnico de Enfermagem, Ref. “K”.

II – Revogar a Portaria SEGES n.º 1.191, de 19 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de março de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 294/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 65.067/21;

**RESOLVE:**

I – Determinar, com fulcro no artigo 130, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta supostamente irregular praticada pela servidora C. A. S., Registro n.º 42.XXX, pois, nos termos do que consta às fls. 31/32, do Processo Administrativo n.º 65.067/21, a citada funcionária, supostamente não efetuou a sua vacinação contra a COVID-19, sem justificativa plausível.

II – Deliberar que o encarregado do Processo Disciplinar poderá proceder a todas as diligências convenientes à elucidação do caso em tela, conforme previsão §2º, do artigo 294, da Lei Municipal n.º 1780/78.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 295/SEGES/2024**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 12 de março de 2023, Isabella Teixeira Paschoal, R.G. n.º 47.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenadora, Ref. "L", da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

II – Revogar a Portaria n.º 1209/SEGES/2021, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de março de 2024.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 296/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário

Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 65.064/21;

**RESOLVE:**

I – Determinar, com fulcro no artigo 130, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta supostamente irregular praticada pelo servidor L. F. C., Registro n.º 60.XXX, pois, nos termos do que consta às fls. 30/31, do Processo Administrativo n.º 65.064/21, o citado funcionário, supostamente, deixou de efetuar sua vacinação contra a COVID-19

II – Deliberar que o encarregado do Processo Disciplinar poderá proceder a todas as diligências convenientes à elucidação do caso em tela, conforme previsão §2º, do artigo 294, da Lei Municipal n.º 1780/78.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 297/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 52.067/22;

**RESOLVE:**

I – Determinar, com fulcro no artigo 130, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta supostamente irregular praticada pelo servidor A. F. M., Registro n.º 11.XXX, pois, nos termos do que consta às fls. 25, do Processo Administrativo n.º 52.067/22, o citado funcionário, supostamente, no ano de 2022, deixou de participar de atividade promovida pela Secretaria a qual está lotado.

II – Deliberar que o encarregado do Processo Disciplinar poderá proceder a todas as diligências convenientes à elucidação do caso em tela, conforme previsão §2º, do artigo 294, da Lei Municipal n.º 1780/78.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de

2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 298/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º A contar de 8 de março de 2024,

I – Designar Rita de Cássia Lopes Ramos França da Silva, Registro n.º 16.618, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, como representante permanente da SEDUC.

II – Revogar a alínea e do inciso I do Art. 1º da Portaria SEGES n.º 738, de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 300/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 6515/2024,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por 12 meses, até 15 de fevereiro de 2025, a readaptação funcional da servidora Tatiana Carolina Fortes Reg. n.º 62.251, Auxiliar Operacional da Educação I, Ref. "AOE", concedida por meio da Portaria n.º 420/SEGES/2023, de 13 de março de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 301/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e de conformidade

com o constante no Processo Administrativo n.º 51.343/2022;

**RESOLVE:**

I – Determinar, com fulcro no artigo 130, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta supostamente irregular praticada pela servidora E. S. L. M., Registro n.º 16.XXX, pois, nos termos do que consta às fls. 45/46, do Processo Administrativo n.º 51.343/22, a citada funcionária, supostamente, em 09.10.22, se recusou a cumprir sua jornada em setor indicado por sua superiora, deixando o local sem autorização, rasgando a folha de ponto e se dirigindo a outro equipamento para realização de plantão extra.

II – Deliberar que o encarregado do Processo Disciplinar poderá proceder a todas as diligências convenientes à elucidação do caso em tela, conforme previsão §2º, do artigo 294, da Lei Municipal n.º 1780/78.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 302/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 6462/2024-57,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por 12 meses, até 28 de fevereiro de 2025, a readaptação funcional da servidora Goianira Wodianer Sena Reg. n.º 19.241, Professora de Educação Física, Ref. "PEB2", concedida por meio da Portaria n.º 1121-SEAD, de 05 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 303/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP

n.º 057 de 08 de março de 2024; e de conformidade com o constante no Processo Administrativo n.º 38.011/2022;

**RESOLVE:**

I – Determinar, com fulcro no artigo 130, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta supostamente irregular praticada pelo servidor médico G. A.; Registro n.º 13.XXX, pois, nos termos do que consta às fls. 86/87, do Processo Administrativo n.º 38.011/22, o citado funcionário, supostamente, deixou de exercer suas funções de forma alternativa, mas não incompatível com suas atividades, tendo em vista defeito apresentado por aparato utilizado em diagnóstico no ano de 2022.

II – Deliberar que o encarregado do Processo Disciplinar poderá proceder a todas as diligências convenientes à elucidação do caso em tela, conforme previsão §2º, do artigo 294, da Lei Municipal n.º 1780/78.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 304/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e considerando o constante nos processos administrativos n.º 19916/19 e 295/2023,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 08 de março de 2024 a portaria 266/SEGES/2024, que nomeou Gabrielli Stefaninni Santiago, documento n.º 45.XXX, para o cargo de Médico Veterinário, Ref. "MED";

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 305/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs

19916/19 e 295/2023,

**RESOLVE:**

Nomear Leonardo Barros de Andrade, documento n.º 439940394, para o cargo de Médico Veterinário, Ref. "MED" constante no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 306/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 6.500/2024, da Secretaria da Educação;

**RESOLVE:**

I – Designar, a partir de 1º de março de 2024:

a. Stella Aparecida Costa da Silva Danielli, Reg. n.º 18.014, Professor de Arte, Ref. "PEB2", para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na UE República de Portugal;

b. Erika Damaso Oliveira, Reg. n.º 61.930, Professor de Educação Básica I, Ref. "PEB1", para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na UE Dr. Mario Covas Junior;

II – Designar, a partir de 07 de março de 2024, Danila França Gama, Professor de Educação Básica I, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na UE CAIC – Ayrton Senna da Silva.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 307/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024;

**RESOLVE:**

Tornar nula, para todos os fins de Direito:

I – A Portaria n.º 206/SEGES/2024, que instaurou Sindicância – Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.200/2024;

II – A Portaria n.º 208/SEGES/2024, que instaurou Sindicância – Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.208/2024;  
III – A Portaria n.º 209/SEGES/2024, que instaurou Sindicância – Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.207/2024;  
IV – A Portaria n.º 210/SEGES/2024, que instaurou Sindicância – Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.206/2024;  
V – A Portaria n.º 211/SEGES/2024, que instaurou Sindicância – Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.203/2024;  
VI – A Portaria n.º 218/SEGES/2024, que instaurou Sindicância – Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.205/2024;  
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 308/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 8235/2023-85, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

##### **RESOLVE:**

Designar Carlos Vinícius Victorino, Reg. n.º 64.181, Engenheiro Civil, Ref. “P”, para, no período de 08 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Vanessa Kacprzak, Reg. n.º 14.722, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. “G”, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 309/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em

vista o constante no Processo Administrativo n.º 2311/2024-20, da Secretaria de Planejamento e Governança;

##### **RESOLVE:**

Designar Sônia Maria Mariano, Reg. n.º 18.626, Auxiliar Administrativo-Função de Confiança 4, Ref. “G”, para, no período de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexei Lutero Monteiro Gomes, Reg. n.º 63.396, Chefe de Gabinete, Ref. “R”, da Secretaria de Planejamento e Governança, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 310/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2.200/2024,

##### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância – Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 2.200/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**  
**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

#### **PORTARIA N.º 311/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2.208/2024,

##### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância-

Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 2.208/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 312/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2.207/2024;

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 2.207/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 313/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2.206/2024;

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância – Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 2.206/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 314/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2.203/2024;

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 2.203/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 315/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2.205/2024;

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 2.205/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 316/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 5349/2024-54, da Secretaria de Licenciamento;

**RESOLVE:**

Designar Nelia Kanagusiko, Reg. n.º 14.754, Fiscal de Obras, Ref. "L", para, no período de 13 de março a 27 de março de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexandre dos Santos Medeiros, Reg. n.º 10.348, Coordenador, Ref. "L", da Secretaria de Licenciamento, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 317/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 6715/2024-92,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 12 de março de 2024, Mayara Camila de Souza, Reg. n.º 62.663, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. "I".

II – Revogar a Portaria SEAD n.º 724, de 30 de agosto de 2018.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 319/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 5332/2024-05, da Secretaria de Defesa e Organização Social;

**RESOLVE:**

Designar Francisco Gomes, Reg. n.º 12.698, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Ref. "J", para, no período de 1º de março a 30 de março de 2024, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Josete Bazilio de Oliveira Santos, Reg. n.º 4.309, Inspetor Chefe, Ref. "O", da Secretaria de Defesa e Organização Social, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 320/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 6578/2024-96,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2024, Erick Danyllo Carregosa, Reg. n.º 65.143, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. "I".

II – Revogar item "II", alínea "e", da Portaria SEGES n.º 009, de 04 de janeiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 321/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 6.560/2024, da Secretaria da Educação;

**RESOLVE:**

I – Revogar, a partir de 07 de março de 2024, o item "LI", da Portaria n.º 048/SEGES/2024, que designou Vanda Munhon, Reg. n.º 60.703, Professor de Educação Básica I, para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

II – Revogar, a partir de 12 de março de 2024, o item "IV", da Portaria n.º 048/SEGES/2024, que designou Amanda Ortega de Oliveira, Reg. n.º

18.104, Professor de História, para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 323/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 7.012/2024, da Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 01 de março de 2024:

I – A Portaria n.º 198/SEAD/2021, que designou Dagmerys Oliveira Marques de Lima, Reg. n.º 11.888, Professor de Educação Básica I, para exercer a função de Coordenador de Assuntos Pedagógicos;  
II – O item "V", da Portaria n.º 048/SEGES/2024, que designou Ana Carolina Gonçalves Duran Rodrigues, Reg. n.º 17.923, Coordenador Pedagógico, para exercer a função de Diretor;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 325/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 5.761/2024, da Secretaria da Educação;

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 1º de março de 2024:

I – A Portaria n.º 291/SEAD/2021, que designou Michelle Cristina da Silva, Reg. n.º 17.912, Professor de Educação Básica I, para exercer a função de Assistente de Direção;

II – A Portaria n.º 1092/SEAD/2021, que designou Neide Anjos Rodrigues, Reg. n.º 12.773, Diretor de Escola, para exercer a função de Supervisor de Ensino;

III – O "item I" da Portaria n.º 205/SEGES/2024, que designou Solange Aparecida de Fátima Rosa Alves, Reg. n.º 15.721, Coordenador Pedagógico, para

exercer a função de Diretor de Escola.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

**PORTARIA N.º 326/SEGES/2024**

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 057 de 08 de março de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 7.015/2024, da Secretaria da Educação;

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 1º de março de 2024:

I – Dagmerys Oliveira Marques de Lima, Reg. n.º 11.888, Professor Educação Básica I, Ref. "PEB1", para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor de Escola, na Creche Eduardo Furkini – Gleba II;

II – Ana Carolina Gonçalves Duran Rodrigues, Reg. n.º 17.923, Coordenador Pedagógico, Ref. "ASSC", para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador de Assuntos Pedagógicos, nas Creches Municipais;

III – Gerson da Silva Martins, Reg. n.º 19.174, Professor Educação Básica I, Ref. "PEB1", para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor de Escola, na UE Padre José de Anchieta.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de março de 2024.

**IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**

**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

#### NOTIFICAÇÕES

Tornamos público as seguintes notificações:

Interessado: Adam Freire Barbosa

Local: Av. Embaixador Pedro de Toledo c/ Rua Jacob Emmerich. Processo: 37167/20. Fica notificado através deste Edital o interessado a proceder com a retirada da banca de jornal do espaço público citado, no prazo de 48 horas a partir da data desta publicação.

**SÉRGIO Y. MATSUMOTO**

**Diretor de Licenciamento**

#### COMUNICADOS DE AUTO DE INFRAÇÃO

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Interessado: UNIMETAL São Vicente Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda.

Local: Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, S/N KM 277,5 – Humaitá – CEP 11346-300

Auto de Infração n.º 9974 de 05/02/24, às 11 horas, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inc. I, alínea B, com o valor de R\$ 2.388,59 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), motivo “Art. 242-I-B” – “Não atender a intimação para regularizar a atividade ou para cumprimento de obrigações acessórias” – acréscimo ativ. de fabricação coque – documento de posse do terreno ocupado (Intimação de 17/01/2024, n.º 14071”, referente Proc. Adm. n.º 25.027/19.

**GUILHERME RIVERO GUZZI**

**Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários**

### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### CONVOCAÇÃO N.º 04/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A diretoria executiva do Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes de São Vicente (CMDCA) convoca seus representantes e convida os demais interessados para Reunião Extraordinária (de forma presencial e remota) a ser realizada em 20 de março de 2024, às 10 horas, no Camp Rio Branco, sito a Rua Tenente José dos Santos, 269, Jardim Rio Branco, em São Vicente/SP.

Pautas:

1) Devolutiva dos trabalhos realizados pelas

Comissões de Trabalho Permanente do CMDCA/SV.

Certos de contarmos com vossa presença, agradecemos pela atenção dispensada.

São Vicente, 13 de março de 2024.

**JACKSON NUNES**

**Presidente do CMDCA/SV**

### SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

#### DEFISAI – Proc. Adm. n.º 18.3571/01

Interessado (a): VALDO ALMEIDA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário (a), Valdo Almeida, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 126532, lavrada em 01/02/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de março de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**

**Secretária Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm. n.º 51.270/12

Interessado (a): GABRIEL GUIMARÃES PIMENTEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário (a), Gabriel Guimarães Pimentel, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 126333, lavrada em 24/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de março de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**

**Secretária Municipal de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm. n.º 405/05

Interessado (a): RENATO C. R. NOGUEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Proprietário (a), Renato C. R. Nogueira, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 125789, lavrada em 30/01/24. E para que chegue ao conhecimento do proprietário,

expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de março de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**DEAPRE – Proc. Adm. n.º 33.727/23**

Interessado (a): EDUARDO CELSO GARCIA SANTOS E/OU

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a), Eduardo Celso Garcia Santos e/ou e o Responsável Técnico(a), Sr(a). Melissa Pinheiro Topp de Souza, Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 45 da Arq. Flávia do dia 16/10/23. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a Lei Complementar n.º 1037/21 art. 24. São Vicente, 19 de março de 2024.

**ENG. WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária Municipal de Licenciamento**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**PENDÊNCIAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**SEMAM – Proc. Adm. n.º**  
**3551009.401.00000597/2024-17.**

Interessado Rocket Show Bar & Eventos Ltda., Secretaria de Meio Ambiente, Diretoria de Planejamento e Fiscalização Ambiental, Coordenação de Licenciamento Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação ao Proprietário, Rocket Show Bar & Eventos Ltda., para ciência, que a SEMAM solicita que o mesmo apresente documentos solicitados em e-mail com conhecimento do interessado, com prazo de até 5 dias sob pena de arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expede-se o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 1.037/21, art. 24.

**FLÁVIA RAMMACIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**DISAM – Proc. SEI n.º 3551009.401.00004432/2024-**

**14** Interessado: Beatriz Souza Rufino. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, INFORMA através deste Edital de Citação a Sr.ª Beatriz Souza Rufini, para ciência, que a SEMAM solicita que a mesma apresente requerimento padrão devidamente preenchido e assinado. O documento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal n.º

14063/2020. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expede-se o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 1.037/2021, art.. 24. São Vicente, 14 de março de 2024.

**FLÁVIA RAMMACIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**DISAM – Proc. SEI n.º 3551009.401.00003703/2024-**

**14** Interessado: José Carlos Matos da Silva. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, INFORMA através deste Edital de Citação o Sr. José Carlos Matos da Silva, para ciência, que a SEMAM solicita que o mesmo apresente o protocolo do processo de alteração do compromissário/possuidor do IPTU e corrija emplacamento da residência, pois não será emitido documento com numeração não reconhecida pela Prefeitura Municipal de São Vicente. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expede-se o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 1.037/2021, art.. 24. São Vicente, 14 de março de 2024.

**FLÁVIA RAMMACIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**DISAM – Proc. SEI n.º 3551009.401.00002886/2024-**

**42** Interessado: Claudia Tatiana Cardoso de Souza. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, INFORMA através deste Edital de Citação o Sra. Cláudia Tatiana Cardoso de Souza, para ciência, que a SEMAM solicita que a mesma informe o complemento do endereço para o qual requer o pedido, pois, constatou-se a existência de três imóveis com a mesma numeração. O documento pode ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal n.º 14063/2020. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expede-se o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 1.037/2021, art.. 24. São Vicente, 14 de março de 2024.

**FLÁVIA RAMMACIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**DISAM – Proc. SEI n.º 3551009.401.00003731/2024-**

**23** Interessado: Joaquim Marques dos Santos Filho. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, INFORMA através deste Edital de Citação o Sr. Joaquim Marques dos Santos Filho, para ciência, que a SEMAM não localizou o imóvel em ação de vistoria. Solicita que o mesmo corrija emplacamento da residência para nova vistoria. Esta Semam INFORMA que não será emitido documento com numeração não reconhecida pela Prefeitura Municipal de

São Vicente e SOLICITA que informe possível complemento para a numeração. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedese o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 1.037/2021, art.º 24. São Vicente, 14 de março de 2024.

**FLÁVIA RAMMACIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**DISAM – Proc. SEI n.º 3551009.401.00003731/2024-**

**23** Interessado: Joaquim Marques dos Santos Filho. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, INFORMA através deste Edital de Citação o Sr. Joaquim Marques dos Santos Filho, para ciência, que a SEMAM não localizou o imóvel em ação de vistoria. Solicita que o mesmo corrija emplacamento da residência para nova vistoria. Esta Semam INFORMA que não será emitido documento com numeração não reconhecida pela Prefeitura Municipal de São Vicente e SOLICITA que informe possível complemento para a numeração. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedese o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 1.037/2021, art.º 24. São Vicente, 14 de março de 2024.

**FLÁVIA RAMMACIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2024**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia

do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

| Notificação de Autuação 020/2024 |                  |                    |                  |
|----------------------------------|------------------|--------------------|------------------|
| Placa                            | Auto de Infração | Código de Infração | Data da Infração |
| EOY 5511                         | F860025525       | 60501              | 25/01/24         |
| FSW 6320                         | F860025540       | 60501              | 25/01/24         |
| EOY 1580                         | F860007509       | 76842              | 27/01/24         |
| DPT 6161                         | F860028628       | 60501              | 26/01/24         |
| CNG 0692                         | N750150845       | 50020              | 02/02/24         |
| EYC 3872                         | F860029122       | 55413              | 29/01/24         |
| FWV 5845                         | F860029672       | 51852              | 30/01/24         |
| FER 9A67                         | F860025752       | 60501              | 26/01/24         |
| EBJ 9499                         | F860021057       | 76331              | 02/02/24         |
| FPD 5G97                         | F860034798       | 73400              | 03/02/24         |
| GDB 4230                         | F860032623       | 73400              | 06/02/24         |
| GFB 1010                         | H710256335       | 74550              | 31/01/24         |
| BWX 4801                         | B800809466       | 76842              | 02/02/24         |

|          |            |       |          |
|----------|------------|-------|----------|
| CUA 1H39 | F860033148 | 76842 | 02/02/24 |
| FLP 9793 | F860025153 | 60501 | 03/02/24 |
| BYP 9690 | F860033319 | 65992 | 29/01/24 |
| EHM 1870 | F860032751 | 65992 | 02/02/24 |
| EHM 1870 | F860032752 | 76842 | 02/02/24 |
| FRY 7H53 | X810135191 | 60503 | 01/02/24 |
| EHM 1870 | F860032753 | 73400 | 02/02/24 |
| DDR 5340 | F860033307 | 65992 | 29/01/24 |
| DDR 5340 | F860032559 | 73233 | 02/02/24 |
| ETY 9F15 | M540067871 | 54600 | 03/02/24 |
| DKL 2347 | F860028183 | 76842 | 01/02/24 |
| FJU 1D57 | F860026800 | 54521 | 01/02/24 |
| DHE 3770 | F860025784 | 60501 | 31/01/24 |
| DHE 3770 | F860025784 | 60501 | 31/01/24 |
| SUR 7F40 | F860032039 | 54521 | 06/02/24 |
| ECQ 6968 | F860011334 | 76842 | 05/02/24 |
| BPO 5D14 | F860030775 | 58433 | 05/02/24 |
| FXE 2A93 | X810135312 | 60503 | 02/02/24 |
| ESO 0496 | F860027356 | 76842 | 31/01/24 |
| DVH 8631 | F860011161 | 76842 | 05/02/24 |
| NVW 4563 | F860025654 | 60501 | 04/02/24 |
| DXQ 6J93 | X810135186 | 60503 | 31/01/24 |
| DXM 8652 | F860011183 | 76842 | 05/02/24 |
| DXM 8652 | F860011184 | 65992 | 05/02/24 |
| ETC 5A46 | X810135180 | 60503 | 31/01/24 |
| NVW 4563 | F860028563 | 65992 | 04/02/24 |
| QNP 7548 | F860032968 | 58512 | 04/02/24 |

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2024

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta

publicação, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

| Notificação de Penalidade 020/2024 |                  |                    |                  |        |
|------------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------|
| Placa                              | Auto de Infração | Código de Infração | Data da Infração | Valor  |
| DKL 3082                           | H710251713       | 74550              | 28/11/23         | 130,16 |
| DVF 1542                           | B800810591       | 65992              | 29/11/23         | 293,47 |
| FER 9A67                           | F860002291       | 73400              | 02/12/23         | 130,16 |
| FRS 4G65                           | X810130439       | 60503              | 01/12/23         | 293,47 |
| FER 9A67                           | F860002292       | 76842              | 02/12/23         | 130,16 |
| FHB 7958                           | B800803733       | 76842              | 07/12/23         | 130,16 |
| GBQ8C70                            | M540082440       | 76842              | 30/11/23         | 130,16 |
| FMI 3984                           | H710252497       | 74550              | 07/12/23         | 130,16 |
| EFN 8I77                           | F860002538       | 65992              | 04/12/23         | 293,47 |
| ESZ 2I73                           | F860003837       | 76842              | 10/12/23         | 130,16 |
| FGV 6864                           | H710252402       | 74550              | 06/12/23         | 130,16 |
| ESZ 2I73                           | F860003838       | 73400              | 10/12/23         | 130,16 |
| GFN 6D99                           | H710252457       | 74550              | 07/12/23         | 130,16 |
| GDO2A75                            | M540084232       | 60501              | 07/12/23         | 293,47 |
| GHZ 2F20                           | F860008463       | 76842              | 17/12/23         | 130,16 |
| GEC 9J27                           | F860001046       | 55412              | 15/12/23         | 195,23 |
| PYO 8D52                           | F860007110       | 72340              | 15/12/23         | 130,16 |
| EIE 3654                           | B800809702       | 55411              | 18/12/23         | 195,23 |
| EHM 3854                           | B800799488       | 76842              | 17/12/23         | 130,16 |

|          |            |       |          |        |
|----------|------------|-------|----------|--------|
| DTJ 0866 | B800799474 | 76842 | 16/12/23 | 130,16 |
| FRS 4G65 | F860006902 | 55413 | 15/12/23 | 195,23 |
| DWA4326  | F860003691 | 65992 | 15/12/23 | 293,47 |
| FKJ 3645 | F860011384 | 76842 | 18/12/23 | 130,16 |
| FPB 7I36 | F860009150 | 73400 | 19/12/23 | 130,16 |
| FTO 5682 | F860001089 | 55412 | 19/12/23 | 195,23 |
| BCP 6455 | X810132045 | 60503 | 18/12/23 | 293,47 |
| FDQ3G75  | F860003001 | 60501 | 20/12/23 | 293,47 |
| MTH5G52  | F860009162 | 65992 | 20/12/23 | 293,47 |
| DQA 3A86 | X810131984 | 60503 | 18/12/23 | 293,47 |
| DBB 7115 | F860010009 | 51851 | 19/12/23 | 195,23 |
| GDJ 4750 | F860009098 | 76842 | 20/12/23 | 130,16 |
| GDJ 4750 | F860009099 | 65992 | 20/12/23 | 293,47 |
| FYI 6E84 | F860007145 | 76842 | 19/12/23 | 130,16 |
| GIJ 3A78 | X810131948 | 60503 | 17/12/23 | 293,47 |

**SECRETARIA DA SAÚDE****COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA.**

Tornamos público o deferimento do Proc. Adm. n.º 36.294/22 – Laudo Técnico de Avaliação da empresa Família de Lamaris Residencial para Idosos Ltda, 46.908.509/0001-38, Avenida Manoel da Nóbrega, n.º 639, Itararé, São Vicente/SP. CEP: 11320-201. São Vicente, 18 de março 2024.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS****Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA****COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA.**

Tornamos público o deferimento do Proc. Adm. n.º 14.874-23 – Laudo Técnico de Avaliação da empresa Odontologia Irmãos Morais Ltda, 49.857.391/0001-54, Avenida Presidente Wilson, n.º 1473, Sala 44, Centro, São Vicente/SP. CEP: 11320-915. São Vicente, 18 de março 2024.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS****Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA****COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA.**

Tornamos público o indeferimento do Proc. Adm. n.º 9.286-23 – Laudo Técnico de Avaliação, da empresa Renato Vanzella Vicente ME, 08.970.540/0001-00, Rua Benedito Calixto, n.º 182, Centro – São Vicente/SP. CEP: 11320-070. São Vicente, 18 de março de 2024.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS****Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA**

**COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO.** Tornamos público o Termo de Notificação de indeferimento referente ao Proc. Adm n.º 48.050-22, Edejorge de Oliveira Júnior, 18.415.838/0001-01, Rua Jacob Emerick, 1074, Centro, São Vicente/SP. CEP: 11310-070. São Vicente, 18 de março de 2024.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS****Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA****COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE LTA.**

Tornamos público o indeferimento do Proc. Adm. n.º 17.300-22 – Laudo Técnico de Avaliação, da empresa Luiz Claudio da Silva Eireli, 36.655.367/0001-90, Avenida Presidente Wilson, n.º 1473, Centro, Conj. 63 – São Vicente/SP. CEP: 11.320-915. São Vicente, 18 de março de 2024.

**ANA LÚCIA PORTELA MARTINS****Coordenadora em substituição da Vigilância Sanitária – COVISA**

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/23 – PROC. ADM. N.º 29.948/23.** Objeto: Registro de Preços de carnes bovinas, suínas, de frango e peixe para a Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentores: Ata de Registro de Preços n.º 21/24 – Sellmar Distribuidora de Alimentos Ltda. Valor: R\$ 10.093.905,00 (dez milhões, noventa e três mil, novecentos e cinco reais). Ata de Registro de Preços n.º 22/24 – Global Atacadista Ltda. Valor: R\$ 4.476.960,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preços n.º 23/24 – Colosso Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Valor R\$ 4.583.750,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços n.º 24/24 – Litomar Comércio De Produtos Alimentícios Eireli. Valor R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 07/03/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 19 de março de 2024.

**NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI**  
Secretária Municipal da Educação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/23-R – PROC. ADM. N.º 24.328/23.** Objeto: Contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas Municipais. Com vinculação às Guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Adjudicado em 13/03/24 o Lote 01 para a empresa Banco Bradesco S/A, no valor total de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais). Data da Homologação: 13/03/24. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 19 de março de 2024.

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/24 – PROC. ADM. N.º 29.872/23.** Objeto: Fralda descartável. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratadas: Ata 17/24: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., no valor total de

R\$ 79.998,75 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 19/02/24. Ata 18/24: BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Data da Assinatura: 29/02/24. Vigência: 12 meses. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 19 de março de 2024.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 162/22 – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/22 – PROC. ADM. N.º 9.230/22.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Maifre Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Execução da reforma da Quadra da Praça Aurélio Simões, no Município de São Vicente. Motivo: Inclusão de dotação orçamentária no Item Dotação Orçamentária do Contrato n.º 162/22. Data da Assinatura: 12/03/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 19 de março de 2024.

**ALEXSANDRO FERREIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 90/23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/22 – PROC. ADM. N.º 20.558/22.** Objeto: Concessão onerosa do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de São Vicente. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Car Park Ltda. Motivo: Supressão de Quantitativo de vagas e Redução de Percentual de Repasse, a contar de 01 de abril de 2024. Data da Assinatura: 13/03/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 19 de março de 2024.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 247/23 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.219/23.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de Carnes Bovinas, Suínas, Frango e Peixe para abastecimento dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor: Ata de Registro de Preços n.º 25/24 – Litomar Comércio de Produtos Alimentícios Eireli. Valor R\$ 954.074,54 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais, setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 13/03/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 19 de março de 2024.

**WAGNER SANTOS PEREIRA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

**AVISO DECOMLIC – O Departamento de Compras e Licitações torna público o INDEFERIMENTO do Recurso interposto pela empresa Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda. Pregão Eletrônico n.º 273/23 – Proc. Adm. n.º 37.176/23.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gás GLP, para atendimento de diversas unidades escolares da Secretaria da Educação, pelo período de 12 meses. Motivo/Just.: Face ao Parecer Jurídico, acolhido pelo Senhor Prefeito, como razão de decidir, e demais elementos que constam do Proc. Adm. n.º 37.176/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1400, com Arthur ou e-mail: arthur.domingues@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 19 de março de 2024.

**MARTA FLORINDO**

**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE HABILITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS N.º 21/23 – PROC. ADM. N.º 37.660/23.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para elaboração e execução de projeto de instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) na U.E. Jorge Bierrenbach Senra. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade HABILITAR a empresa M. M. Fioratti Empreiteira de Revestimentos Ltda.-EPP – CNPJ n.º 05.749.088/0001-62, a convocando para abertura do envelope de n.º 2 no dia 22/03/24 às 14h30min. São Vicente, 19 de março de 2024.

**SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/22 – PROC. ADM. N.º 21.838/22.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios para a DAE/SEDUC. A Secretaria da Educação de São Vicente vem, por meio deste termo, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa Comercial Alimentos Renato Rinaldi Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Renato Rinaldi, 570 – Vila Carrão, São Paulo, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 26.753.626/0001-62, pelo não cumprimento da apresentação das amostras conforme item 13 do Edital. Salienta-se que o inadimplemento das

obrigações descritas no Edital ora denunciadas enseja a aplicação de MULTA prevista no subitem 17.2 do Edital: “A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de Multa de 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação de penalidade prevista no subitem 15.1.1, bem como, suspensão temporária da empresa do ato de licitar com a Municipalidade pelo período de 02(dois) anos, conforme o art. 87, Inciso II e III, da Lei Federal 8666/93”. Fica a empresa, na pessoa de seu Representante Legal, NOTIFICADA para que no prazo de 05(cinco) dias uteis a partir da publicação desta, apresente defesa previa, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei. São Vicente, 19 de março de 2024.

**NÍVEA COSTA MARSILI**

**Secretária Municipal da Educação**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**EXTRATODEATAN.º72/24–PREGÃOELETRÔNICO N.º 284/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde.**

**Fornecedor: Souza Silva – Indústria, Comércio e Serviços em Equipamentos Ltda.**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para terapia renal substitutiva beira leito (máquina de hemodiálise e osmose), incluindo todos os insumos específicos necessários, manutenção preventiva e corretiva com peças, destinada a atender pacientes renais agudos ou crônicos agudizados do Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 14/03/24. Valor total: R\$ 285.438,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais). São Vicente, 19 de março de 2024.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, notifica o representante legal da empresa Demax Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.096.044/0001-93, sediada na Rua Carlos Lacerda n.º 71, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, Sr. Quinto Muffo, CPF n.º XXX.032.498-XX, para o fim de comunicar que foi autuado o procedimento administrativo SEI de número 3551009.401.00005749/24-60, para apuração das seguintes irregularidades contratuais: i) não disponibilização de serviços de chaveiro (em desatendimento ao que dispõe a cláusula 2ª, § 1º do Contrato de Prestação de Serviços n.º 24/23 [processo licitatório n.º 19189/23 – Pregão Presencial n.º 118/23]); ii) equipe de trabalho incompleta (faltando 03 motoristas, 01 auxiliar administrativo, 01 engenheiro civil, 01 engenheiro eletricista e 01 pedreiro) [em desatendimento ao que dispõe a cláusula 2ª, § 3º do Contrato de Prestação de Serviços n.º 24/23]; iii) não disponibilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se faça necessário para a execução dos serviços (em desatendimento ao que dispõe a cláusula 3ª, § 3º do Contrato de Prestação de Serviços n.º 24/23); e iv) não atendimento aos chamados para as manutenções corretivas das unidades que funcionam 24 horas em até 02 horas durante a semana (em desatendimento ao que dispõe a cláusula 3ª, § 28º do Contrato de Prestação de Serviços n.º 24/23), o que pode sujeitar a contratada, pela inexecução parcial do ajuste, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, à penalidade de advertência para regularização imediata do fornecimento em questão, sem prejuízo de, em caso de não atendimento, à aplicação imediata das demais sanções administrativas estabelecidas nas cláusulas oitava e nona do ajuste, a saber, multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, rescisão do contrato e ainda à suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na no contrato e na legislação aplicável. Fica a empresa notificada também de que lhe está sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação no Boletim Oficial do Município, para regularização imediata do fornecimento, sem prejuízo de, no mesmo prazo, se quiser, oferecer, em defesa prévia, as justificativas e os documentos que entender pertinentes para as sanções acima

destacadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021, e alterações. Ficam, desde já, franqueadas ao interessado as vistas dos autos para requerer o que necessário.

São Vicente, 12 de março de 2024.

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### PESSOAL

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

##### Homologação de Resultados - Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, com fundamento no Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, dos servidores relacionados a seguir, em seus respectivos cargos:

Primeiro Ano de Efetivo Exercício

| Registro | Nome                             | Cargo                     |
|----------|----------------------------------|---------------------------|
| 20034    | Jorge Henrique Francisco Pereira | Assistente Administrativo |
| 20035    | Vitoria Oliveira da Silva        | Assistente Administrativo |

São Vicente, 19 de março de 2024.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

### DESPACHOS

#### CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

**PROCESSO 404/2024.** Interessada: Marcela do Vale Saito. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Superintendente: Com base na manifestação da Coordenadoria Geral e considerando a justificativa do candidato, autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Assistente Administrativo, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

### EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCCXLIII - Publicada em 19/03/2024  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

### RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

### DECRETOS LEGISLATIVOS

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USAN- DO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 16/24

Concede a Medalha de Mérito Cultural ao Sr. José Luiz Moraes.

Autoria: Alfredo Moura

Art. 1º – Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural ao Sr. José Luiz Moraes, por sua destacada contribuição artística e cultural na cidade de São Vicente.

Art. 2º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 14 de março de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USAN- DO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 17/24

Concede a Medalha de Mérito Cultural à Sra. Maria Izabel Tornatore de Freitas.

Autoria: Alfredo Moura

Art. 1º – Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural à Sra. Maria Izabel Tornatore de Freitas pelos notáveis serviços prestados à coletividade vicentino na área cultural.

Art. 2º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 14 de março de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USAN- DO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 18/24

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Antonio Roque Ribeiro.

Autoria: Jabá

Art. 1º – Fica concedido Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Antonio Roque Ribeiro por sua relevante contribuição, como artista plástico e artesão, na divulgação, formação e sustentação do artesanato vicentino.

Art. 2º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 14 de março de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USAN- DO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 19/24

Concede a Medalha de Mérito Esportivo ao atleta Francisco dos Santos Silva.

Autoria: Alfredo Moura

Art. 1º – Fica concedida a Medalha de Mérito Esportivo ao atleta Francisco dos Santos Silva, pelos notáveis feitos como atleta profissional de jiu-jitsu, representando São Vicente

Art. 2º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 14 de março de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USAN- DO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 20/24

Concede à Associação Comercial, Industrial e Empresarial de São Vicente – ACIESV placa comemo-

rativa de seus 75 anos de fundação.

Autoria: Higor Ferreira

Art. 1.º – Fica concedida à Associação Comercial, Industrial e Empresarial de São Vicente – ACIESV placa comemorativa de seus 75 anos de fundação, em reconhecimento aos notáveis serviços sociais prestados à coletividade vicentina.

Art. 2.º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 14 de março de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 21/24**

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Roberson de Menezes.

Autoria: Adilson da Farmácia

Art. 1.º – Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Roberson de Menezes, pelos notáveis serviços à coletividade vicentina por meio do judô.

Art. 2.º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 14 de março de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 22/24**

Concede ao São Vicente Praia Clube placa comemorativa de seus 85 anos de existência.

Autoria: Alfredo Moura

Art. 1.º – Fica concedida ao São Vicente Praia Clube placa comemorativa de seus 85 anos de existência.

Art. 2.º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 14 de março de 2024.

**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**

**(Adilson da Farmácia)**

**Presidente**

**ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA**

**ATOS DOS SECRETÁRIOS**

Não contém publicações nesta data.

**LICITAÇÕES**

Não contém publicações nesta data.

**PESSOAL**

Não contém publicações nesta data.

**DEMAIS ATOS**

Não contém publicações nesta data.



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

54

Assinado digitalmente por:  
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO  
CPF: \*\*\*.762.868-\*\*  
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5  
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE  
CNPJ: 46.177.523/0001-09  
Data: 19/03/2024 16:16:28 -03:00

TECHCERT



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G8XCT-JQDDD-B2STX-F4YQP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 19/03/2024 16:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/G8XCT-JQDDD-B2STX-F4YQP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>